

EDITAL DA CONCORRÊNCIA nº CP 01/2022-SEINFRA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Viçosa do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pelo Decreto Nº 003/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo por **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta com **empreitada por preço unitário** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e na Lei nº 123/2006 e suas Alterações Posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00hs

Do dia 28 de março de 2022.

No endereço: Rua José Siqueira, nº 396, Centro – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará;

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Projeto Básico (memorial descritivo - orçamento básico - memorial de cálculo - cronograma físico-financeiro - composição da taxa de BDI - encargos sociais...).

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, conforme projeto e orçamento em anexo.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 7.691.029,20 (sete milhões seiscentos e noventa e um mil e vinte e nove reais e vinte centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no em qualquer Unidade da Federação, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc. Nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na

forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como Decreto Municipal nº 061 de 17 de março de 2020 (disponível em: https://www.vicosadoceara.gov.br/arquivos/1519/DECRETO_061_2020_0000001.pdf), **só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões**, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de **MÁSCARA DE PROTEÇÃO**. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo/recebendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.3.2. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com **afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.**

2.3.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.3.4. **Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.**

2.3.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GABCE/CEARA/CGU).

2.3.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, **manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.**

2.3.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

2.4-RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.4.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;**
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;**
- d) Reunidos sob forma de consórcio;**
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;**
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;**
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;**
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;**

2.4.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.4.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no Site do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não caso a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.4.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.4.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Viçosa do Ceará, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Viçosa do Ceará, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.4.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.5. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio:

2.5.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.5.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.1. “d” do Edital em epígrafe, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;
- 3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.9 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4.0 DOS ENVELOPES

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.
- 4.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.
- 4.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.
- 4.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.
- 4.1.2. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), **não serão recebidos em hipótese nenhuma, documentos fora dos envelopes**, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, **sendo aceita ainda a remessa via postal**, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame no endereço constante deste Edital, conforme abaixo, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope 01 contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP 01/2022-SEINFRA
OBJETO: _____

II – Envelope 02 contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº B - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº CP 01/2022-SEINFRA
OBJETO: _____

- 4.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá

pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar o envelope “A” que deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. *Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

5.3.3. *Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

5.3.4. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

5.3.5 *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

5.3.6. *Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “5.3.4” acima.*

5.3.7. *Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.*

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.5 - **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

5.4.1.6 – **PROVA DE INSCRIÇÃO:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

5.4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Conforme a Emenda Constitucional nº 106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

5.4.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

5.4.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.4.2.4. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

5.4.2.5. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

5.4.2.6. *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.*

5.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.3.1- Prova de inscrição, ou registro atualizado da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da PROPONENTE, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

5.4.3.1.1 – Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável técnico tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão no Município de Viçosa do Ceará, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

5.4.3.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

5.4.3.2.1. Coleta Regular, com o quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) m³, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens dos atestados. (Engenheiro Civil)

5.4.3.2.2. Varrição Diária, com o quantitativo mínimo de 2.600 (dois mil e seiscentos) km, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens dos atestados. (Engenheiro Civil)

5.4.3.2.3. Capinação, com o quantitativo mínimo de 20 (vinte) km, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens. (Engenheiro Agrônomo)

5.4.3.3 - Demonstração de Capacitação técnico-operacional, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico e emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto:

5.4.3.3.1. Coleta Regular, com o quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) m³, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens dos atestados.

5.4.3.3.2. Varrição Diária, com o quantitativo mínimo de 2.600 (dois mil e seiscentos) km, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens dos atestados.

5.4.3.3.3. Capinação, com o quantitativo mínimo de 20 (vinte) km, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens.

5.4.3.4. Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

5.4.3.5. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

5.4.3.6. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro técnico permanente pelo menos 01(um) profissional membro da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação, nas seguintes áreas:

5.4.3.6.1. Engenheiro Civil ou Eng. Ambiental ou Eng. Sanitarista;

5.4.3.6.2. Engenheiro Agrônomo;

5.4.3.6.3. Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho;

5.4.3.6.4. Profissional Administrador (CRA).

5.4.3.7 - Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

5.4.3.8- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

5.4.3.9. Licença de Operação em nome da licitante expedida pela SEMACE, conforme previsão na Resolução COEMA nº. 02 de 11/04/2019, no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará, com data de validade em vigência.

5.4.3.10 - Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

5.4.3.7. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS:

I. Capacitação técnico-profissional

a) A execução dos serviços devido a complexidade e exigência de padrões de eficiência e de segurança de que se revestem, não podem prescindir do conhecimento técnico de profissionais especializados na área, como, por exemplo, Engenheiro Civil ou Eng. Ambiental ou Eng. Sanitarista; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho; Profissional Administrador (CRA).

b) Nesse sentido, é que a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) profissional de cada área devidamente registrado no órgão Competente, para atuar como responsável(is) técnico(s), detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, por execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação ou de maior complexidade.

c) Para fins de habilitação no certame, o vínculo profissional poderá ser demonstrado mediante o compromisso pessoal desses profissionais com a realização do empreendimento na empresa licitante, seja na qualidade de sócio, administrador, diretor, empregado ou, ainda, mero prestador de serviços. Importa que o vínculo seja demonstrado por meio de documento hábil que demonstre relações jurídicas obrigacionais ou trabalhistas entre os profissionais e a empresa, por exemplo contrato ou estatuto social, registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços. Nesse último caso, admite-se, ainda, o compromisso de vinculação futura condicionada ao êxito na licitação.

d) A empresa contratada deverá manter o vínculo com todos os profissionais mencionados nos documentos comprobatórios de capacitação técnica que foram utilizados para sua habilitação no certame, que somente poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualificação, mediante consentimento expresso do contratante.

II. Capacitação técnico-operacional

a) A fim de garantir a excelência quanto aos serviços a serem contratados, é de suma importância a exigência da comprovação de experiência anterior pela licitante de prestação de serviços de limpeza pública na Sede e nos Distritos do Município de Viçosa do Ceará para os itens elencados como de maior relevância, com

embasamento na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, onde os quantitativos mínimos exigidos retratam menos de 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido.

b) As exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional em enfoque encontram consonância com a jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União, inclusive mediante entendimento sumulado, uma vez que por meio da publicação da Súmula nº 263, definiu ser legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes à do objeto licitado. Vejamos, *litteris*:

“SÚMULA Nº 263/2011

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” (grifos nossos)

c) Ainda da lavra do E. TCU, extrai-se do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 - Plenário a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça manifestado no REsp 466.286/SP, que tem como Relator o Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003:

‘a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis’.

d) No mesmo sentido, no julgamento do RESP n. 295.806, o STJ consentiu com a exigência de quantitativos mínimos:

“Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos — vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial”.

(sublinhamos)

e) Mais recentemente, no Acórdão nº 534/2016 - Plenário, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União evoluiu “para admitir ser possível - e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação - delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico- profissional” e ainda destacou:

“(…) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados.”

f) Destaque-se que os referidos quantitativos mínimos, além de se referir às parcelas relevantes dos serviços a serem executados, guardam conformidade com a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará quanto aos limites de percentuais a serem exigidos, os quais têm entendido como razoável o limite de 50% (cinquenta por cento). Vejamos, *in verbis*:

“TCU. Acórdão nº 2696/2019 da 1ª Câmara. Enunciado: É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver

justificativa técnica plausível.”

“TCU. Acórdão 1851/2015-Plenário. Enunciado. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, não cabe exigir atestados com quantitativos mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens da obra ou do serviço licitado, limitada a comprovação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo relativo à licitação.”

5.4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas no ano em curso: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.4.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.4.4.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou autenticados na junta comercial da sede da licitante.

5.4.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.4.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

5.4.4.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.4.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

5.4.4.5.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.4.4.5.3. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.4.5.4. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a (≥ 1), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a ($\leq 0,6$) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a (≥ 1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.4.5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

5.4.4.5.7. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias;

5.4.4.5.8. Comprovante de Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **RS 76.910,29 (setenta e seis mil novecentos e dez reais e vinte e nove centavos)**, previstos no item 1.2 deste, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

5.4.4.5.8.1. Modalidades de Garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - Depósito identificado à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.
- b) FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
 1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
 2. OBJETO: Garantia de participação na Concorrência de nº xxxx.xx/xxxx

3. VALOR: R\$.
4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.
- 5.4.4.5.8.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, inclusive esgotados os prazos recursais, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.
- 5.4.4.5.8.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.4.5 DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 5.4.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- 5.4.5.2. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso)
- 5.4.5.3. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 5.4.5.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.
- 5.4.5.5. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.4.5.6. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

- 6.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em *01 (uma) via* em papel timbrado (**e opcionalmente anexada a proposta escrita em CD-ROM em formato *xlt* ou outro formado equivalente**), manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, entregue em envelope lacrado.
- 6.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**
- 6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 6.2.2 – Assinatura do Engenheiro Responsável Técnico da Empresa;
- 6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 6.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, sendo Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e total Global em algarismo e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 6.2.4.1. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração.
- 6.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais e quantitativos de todos os itens de serviço constantes do ANEXO IV – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...

6.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

7.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

7.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

7.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.15.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.15.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.15.3- A presente licitação será julgada pelo critério de Regime de Execução por **MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.15.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.15.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA;

7.15.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.15.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.15.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.15.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.15.4.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Comissão de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.15.4.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.15.4.7.2 - Para efeito do disposto no 7.15.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.15.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.15.4.7.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.4.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.15.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.4.7.4 - O disposto no item 7.15.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL, para o lote, entre as LICITANTES classificadas;

7.15.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9. DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Viçosa do Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, para este fim.

14.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0909 Secretaria Geral de Infra Estrutura 15 452 0336 2.108 Manutenção e Equipamentos para a Limpeza Pública, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1- Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

19.5. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolados no Setor de Licitações, junto à Comissão de Licitação.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ.

20.4. Os recursos poderão ser protocolados no Setor de Licitações, junto à Comissão de Licitação.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;
- ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- iv) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, durante o período das 8:00 às 12:00.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação

Rua José Siqueira, nº 396, Centro – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará

22.6 Os interessados, ao participarem da Concorrência, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

23. DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

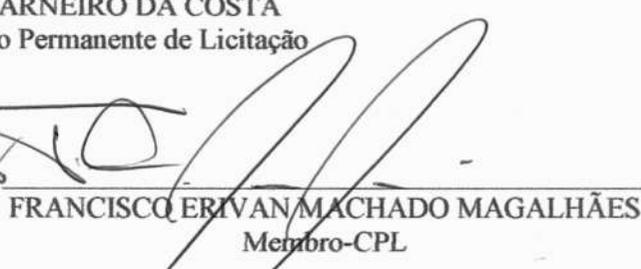
Viçosa do Ceará - CE, 23 de fevereiro de 2022.



FLAVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro-CPL



FRANCISCO ERIVAN MACHADO MAGALHÃES
Membro-CPL

ANEXO I

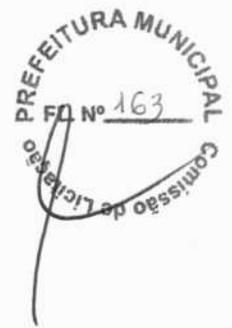
DECLARAÇÃO

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da CONCORRÊNCIA N.º ____/2022-SEINFRA, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - ____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de _____

_____-Ce.

Ref.: CONCORRÊNCIA N° _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ do Edital de CONCORRÊNCIA N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Viçosa do Ceará-CE, neste ato representada por seu Secretário/Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2022-_____, Processo nº ____/2022-_____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº ____/2022-_____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, especificado no anexo do edital nº ____/2022-_____, e neste contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários.

3.3.No preço global a que se refere esta cláusula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

3.4. Execução Indireta - empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Contatar com a Secretaria Geral de infraestrutura, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

5.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenuie essa responsabilidade;

- 5.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 5.4. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 5.5. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 5.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 5.7. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 5.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 5.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 5.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 5.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 5.12. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 5.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 5.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 5.15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.
- 5.16. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 5.17. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.18. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 5.19. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 5.20. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 5.21. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 5.22. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 5.21. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 5.22. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;

- 5.23. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 5.24. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- 5.25. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 5.26. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 5.27. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 5.28. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- 5.29. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
- 5.30. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- 5.31. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- 5.32. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.33. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades, objeto deste Contrato;
- 5.34. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 5.35. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- 5.36. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 5.37. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;
- 5.38. Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria Geral de infraestrutura do CONTRATANTE, por motivo justificado;
- 5.39. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 5.40. Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.41. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- 5.42. Colocar à disposição do CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Serviços, veículo(s) para apoio da fiscalização do mesmo, com as características e quantidade(s) prevista(s) no projeto básico (Anexo 02 do edital de Concorrência).
- 5.43- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, sob pena de retardar o processo de pagamento;

5.44. Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, "registro devidamente visado";

5.43. Devendo a Contratada, solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a convocação para assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

6.1.1. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.2. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

6.2.1. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O prazo do contrato e da execução dos serviços objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Geral de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Viçosa do Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituída pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, para este fim.

10.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

11.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

11.3.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

11.4. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

11.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Geral de infraestrutura do Município de VIÇOSA DO CEARÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

13.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- 14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela segurança dos serviços, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal da _____ do Município de VIÇOSA DO CEARÁ, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

16.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pelos serviços, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pelos serviços.

16.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal DE _____ do Município de VIÇOSA DO CEARÁ impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de _____ do Município de VIÇOSA DO CEARÁ.

16.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento.

16.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

16.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

16.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

16.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro responsável técnico, com experiência comprovada compatível com os serviços ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este Responsável técnico ficará à disposição dos serviços, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto deste contrato.

16.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, profissionais com vasta experiência compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer nos serviços diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar dos

serviços qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

16.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

16.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de _____.

Secretaria Geral de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município

ANEXO - IV

PROJETO BÁSICO

**MEMORIAL DESCRITIVO - ORÇAMENTO BÁSICO - MEMORIAL DE CÁLCULO -
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - ENCARGOS
SOCIAIS...**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEDE DO MUNICÍPIO

25.455 Habitantes

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Equipamento	Pessoal				Preço Unit. C/ BDI	Valor Mensal
					Coletor	Gari	Feitor	Motorist		
1	Coleta Regular	m³	2140,00	2	7				R\$ 50,51	108.091,40
2	Coleta Pública	m³	916,00	2	4				R\$ 56,49	51.744,84
3	Varição Diária 2repasses	km	374,00			24	2		R\$ 324,53	121.374,22
4	Varição Diária	km	497,30			22	2		R\$ 225,23	112.006,88
5	Capinação	km	5,64			8	1		R\$ 4.128,65	23.285,59
6	Pintura de Meio-Fio	km	10,06			2			R\$ 820,29	8.252,12
SUB-TOTAL					4	11	56	5	4	424.755,05

DISTRITO DE GENERAL TIBÚRCIO

4474 Habitantes

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Equipamento	Pessoal				Preço Unit. C/ BDI	Valor Mensal
					Coletor	Gari	Feitor	Motorist		
1	Coleta Regular	m³	268,50	1	3			1	R\$ 81,13	21.783,41
2	Varição diária	km	86,40			2			R\$ 104,65	9.041,76
3	Capinação	km	0,38						R\$ 4.128,65	1.568,89
4	Pintura de Meio-Fio	km	0,86						R\$ 820,29	705,45
SUB-TOTAL					1	3	2	1	1	33.099,51

DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS

6215 Habitantes

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Equipamento	Pessoal				Preço Unit. C/ BDI	Valor Mensal
					Coletor	Gari	Feitor	Motorist		
1	Coleta Regular	m³	372,90	1	3			1	R\$ 81,13	30.253,38
2	Varição diária	km	65,52			2			R\$ 104,65	6.856,67
3	Capinação	km	0,72						R\$ 4.128,65	2.972,63
4	Pintura de Meio-Fio	km	0,66						R\$ 820,29	541,39
SUB-TOTAL					1	3	2	1	1	40.624,07

DISTRITO DE MANHOSO

2713 Habitantes

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Equipamento	Pessoal				Preço Unit. C/ BDI	Valor Mensal
					Coletor	Gari	Feitor	Motorist		
1	Coleta Regular	m³	162,90	1	3			1	R\$ 81,13	13.216,08
2	Varição diária	km	62,10			2			R\$ 104,65	6.498,77
3	Capinação	km	0,27						R\$ 4.128,65	1.114,74
4	Pintura de Meio-Fio	km	0,61						R\$ 820,29	500,38
SUB-TOTAL					1	3	2	1	1	21.329,97

DISTRITO DE LAMBEDOURO (OITICICA)

4525 Habitantes

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Equipamento	Pessoal				Preço Unit. C/ BDI	Valor Mensal
					Coletor	Gari	Feitor	Motorist		
1	Coleta Regular	m³	271,50					1	R\$ 81,13	22.026,80
2	Varição diária	km	85,80			2			R\$ 104,65	8.978,97
3	Capinação	km	0,38						R\$ 4.128,65	1.568,89
4	Pintura de Meio-Fio	km	0,85						R\$ 820,29	697,25
SUB-TOTAL					0	2	1	0		33.271,91

DISTRITO DE PADRE VIEIRA

2470 Habitantes

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Equipamento	Pessoal				Preço Unit. C/ BDI	Valor Mensal
					Coletor	Gari	Feitor	Motorist		
1	Coleta Regular	m³	148,20					1	R\$ 81,13	12.023,47
2	Varição diária	km	57,90			2			R\$ 104,65	6.059,24
3	Capinação	km	0,25						R\$ 4.128,65	1.032,16
4	Pintura de Meio-Fio	km	0,57						R\$ 820,29	467,57
SUB-TOTAL					0	2	1	0		19.582,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISTRITO DE PASSAGEM DA ONÇA 2945 Habitantes

Item	Serviços	Unid.	Quanti-	Equip-	Pessoal				Preço Unit. C/ BDI	Valor Mensal
					Coletor	Gari	Feitor	Motorist		
1	Coleta Regular	m³	176,70				1		R\$ 81,13	14.335,67
2	Varição diária	km	45,60			1			R\$ 104,65	4.772,04
3	Capinação	km	0,20						R\$ 4.128,65	825,73
4	Pintura de Meio-Fio	km	0,78						R\$ 820,29	639,83
SUB-TOTAL					0	1	1	0		20.573,27

DISTRITO DE QUATIGUABA 6158 Habitantes

Item	Serviços	Unid.	Quanti-	Equip-	Pessoal				Preço Unit. C/ BDI	Valor Mensal
					Coletor	Gari	Feitor	Motorist		
1	Coleta Regular	m³	369,60				1		R\$ 81,13	29.985,65
2	Varição diária	km	142,20			3			R\$ 104,65	14.881,23
3	Capinação	km	0,39						R\$ 4.128,65	1.610,17
4	Pintura de Meio-Fio	km	1,47						R\$ 820,29	1.205,83
SUB-TOTAL					0	3	1	0		47.682,88

RESUMO DOS VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS

Item	Local dos Serviços	Valor dos Serviços Mensais	Valor dos Serviços ANUAL
1	SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 424.755,05	R\$ 5.097.060,60
2	DISTRITO DE GENERAL TIBÚRCIO	R\$ 33.099,51	R\$ 397.194,12
3	DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS	R\$ 40.624,07	R\$ 487.488,84
4	DISTRITO DE MANHOSO	R\$ 21.329,97	R\$ 255.959,64
5	DISTRITO DE LAMBEDOURO (OITICICAS)	R\$ 33.271,91	R\$ 399.262,92
6	DISTRITO DE PADRE VIEIRA	R\$ 19.582,44	R\$ 234.989,28
7	DISTRITO DE PASSAGEM DA ONÇA	R\$ 20.573,27	R\$ 246.879,24
8	DISTRITO DE QUATIGUABA	R\$ 47.682,88	R\$ 572.194,56
TOTAL GERAL		R\$ 640.919,10	R\$ 7.691.029,20

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL NO VALOR DE R\$ 7.691.029,20 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIÇOSA DO CEARÁ -CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022


 Maíara Madeira dos Santos
 Engenheira Civil
 CREA-CE: 52651D RNP: 0612820130

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Local dos Serviços	Mensal	12 Meses	30 dias		60 dias		90 dias		%
				Valor	%	Valor	%	Valor	%	
1	SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 424.755,05	R\$ 5.097.060,60	R\$ 424.755,05	8,33	R\$ 424.755,05	8,33	R\$ 424.755,05	8,33	8,33
2	VILA GEN. TIBÚRCIO	R\$ 33.099,51	R\$ 397.194,12	R\$ 33.099,51	8,33	R\$ 33.099,51	8,33	R\$ 33.099,51	8,33	8,33
3	VILA JUÁ DOS VIEIRAS	R\$ 40.624,07	R\$ 487.488,84	R\$ 40.624,07	8,33	R\$ 40.624,07	8,33	R\$ 40.624,07	8,33	8,33
4	VILA MANHOSO	R\$ 21.329,97	R\$ 255.959,64	R\$ 21.329,97	8,33	R\$ 21.329,97	8,33	R\$ 21.329,97	8,33	8,33
5	VILA OITICICAS	R\$ 33.271,91	R\$ 399.262,92	R\$ 33.271,91	8,33	R\$ 33.271,91	8,33	R\$ 33.271,91	8,33	8,33
6	VILA PE VIEIRA	R\$ 19.582,44	R\$ 234.989,28	R\$ 19.582,44	8,33	R\$ 19.582,44	8,33	R\$ 19.582,44	8,33	8,33
7	VILA PASSAGEM DA ONÇA	R\$ 20.573,27	R\$ 246.879,24	R\$ 20.573,27	8,33	R\$ 20.573,27	8,33	R\$ 20.573,27	8,33	8,33
8	VILA QUATIGUABA	R\$ 47.682,88	R\$ 572.194,56	R\$ 47.682,88	8,33	R\$ 47.682,88	8,33	R\$ 47.682,88	8,33	8,33
TOTAL SIMPLES		R\$ 640.919,10	R\$ 7.691.029,20	R\$ 640.919,10	8,33	R\$ 640.919,10	8,33	R\$ 640.919,10	8,33	8,33
TOTAL ACUMULADO						R\$ 1.281.838,20	16,67	R\$ 1.922.757,30	25,00	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Local dos Serviços	Mensal	12 Meses	120 dias		150 dias		180 dias		%
				Valor	%	Valor	%	Valor	%	
1	SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 424.755,05	R\$ 5.097.060,60	R\$ 424.755,05	8,33	R\$ 424.755,05	8,33	R\$ 424.755,05	8,33	8,33
2	VILA GEN. TIBÚRCIO	R\$ 33.099,51	R\$ 397.194,12	R\$ 33.099,51	8,33	R\$ 33.099,51	8,33	R\$ 33.099,51	8,33	8,33
3	VILA JUÁ DOS VIEIRAS	R\$ 40.624,07	R\$ 487.488,84	R\$ 40.624,07	8,33	R\$ 40.624,07	8,33	R\$ 40.624,07	8,33	8,33
4	VILA MANHOSO	R\$ 21.329,97	R\$ 255.959,64	R\$ 21.329,97	8,33	R\$ 21.329,97	8,33	R\$ 21.329,97	8,33	8,33
5	VILA OITICICAS	R\$ 33.271,91	R\$ 399.262,92	R\$ 33.271,91	8,33	R\$ 33.271,91	8,33	R\$ 33.271,91	8,33	8,33
6	VILA PE VIEIRA	R\$ 19.582,44	R\$ 234.989,28	R\$ 19.582,44	8,33	R\$ 19.582,44	8,33	R\$ 19.582,44	8,33	8,33
7	VILA PASSAGEM DA ONÇA	R\$ 20.573,27	R\$ 246.879,24	R\$ 20.573,27	8,33	R\$ 20.573,27	8,33	R\$ 20.573,27	8,33	8,33
8	VILA QUATIGUABA	R\$ 47.682,88	R\$ 572.194,56	R\$ 47.682,88	8,33	R\$ 47.682,88	8,33	R\$ 47.682,88	8,33	8,33
TOTAL SIMPLES		R\$ 640.919,10	R\$ 7.691.029,20	R\$ 640.919,10	8,33	R\$ 640.919,10	8,33	R\$ 640.919,10	8,33	8,33
TOTAL ACUMULADO				2.563.676,40	33,33	R\$ 3.204.595,50	41,67	R\$ 3.845.514,60	50,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Local dos Serviços	Mensal	12 Meses		210 dias		240 dias		270 dias	
			R\$	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 424.755,05	R\$ 5.097.060,60	8,33	R\$ 424.755,05	8,33	R\$ 424.755,05	8,33	R\$ 424.755,05	8,33
2	VILA GEN. TIBÚRCIO	R\$ 33.099,51	R\$ 397.194,12	8,33	R\$ 33.099,51	8,33	R\$ 33.099,51	8,33	R\$ 33.099,51	8,33
3	VILA JUA DOS VIEIRAS	R\$ 40.624,07	R\$ 487.488,84	8,33	R\$ 40.624,07	8,33	R\$ 40.624,07	8,33	R\$ 40.624,07	8,33
4	VILA MANHOSO	R\$ 21.329,97	R\$ 255.959,64	8,33	R\$ 21.329,97	8,33	R\$ 21.329,97	8,33	R\$ 21.329,97	8,33
5	VILA OITICICAS	R\$ 33.271,91	R\$ 399.262,92	8,33	R\$ 33.271,91	8,33	R\$ 33.271,91	8,33	R\$ 33.271,91	8,33
6	VILA PE VIEIRA	R\$ 19.582,44	R\$ 234.989,28	8,33	R\$ 19.582,44	8,33	R\$ 19.582,44	8,33	R\$ 19.582,44	8,33
7	VILA PASSAGEM DA ONÇA	R\$ 20.573,27	R\$ 246.879,24	8,33	R\$ 20.573,27	8,33	R\$ 20.573,27	8,33	R\$ 20.573,27	8,33
8	VILA QUATIGUABA	R\$ 47.682,88	R\$ 572.194,56	8,33	R\$ 47.682,88	8,33	R\$ 47.682,88	8,33	R\$ 47.682,88	8,33
TOTAL SIMPLES		R\$ 640.919,10	R\$ 7.691.029,20	8,33	R\$ 640.919,10	8,33	R\$ 640.919,10	8,33	R\$ 640.919,10	8,33
TOTAL ACUMULADO			4.486.433,70	58,33	R\$ 5.127.352,80	66,67	R\$ 5.768.271,90	75,00		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Local dos Serviços	Mensal	12 Meses		300 dias		330 dias		360 dias	
			R\$	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 424.755,05	R\$ 5.097.060,60	8,33	R\$ 424.755,05	8,33	R\$ 424.755,05	8,33	R\$ 424.755,05	8,33
2	VILA GEN. TIBÚRCIO	R\$ 33.099,51	R\$ 397.194,12	8,33	R\$ 33.099,51	8,33	R\$ 33.099,51	8,33	R\$ 33.099,51	8,33
3	VILA JUA DOS VIEIRAS	R\$ 40.624,07	R\$ 487.488,84	8,33	R\$ 40.624,07	8,33	R\$ 40.624,07	8,33	R\$ 40.624,07	8,33
4	VILA MANHOSO	R\$ 21.329,97	R\$ 255.959,64	8,33	R\$ 21.329,97	8,33	R\$ 21.329,97	8,33	R\$ 21.329,97	8,33
5	VILA OITICICAS	R\$ 33.271,91	R\$ 399.262,92	8,33	R\$ 33.271,91	8,33	R\$ 33.271,91	8,33	R\$ 33.271,91	8,33
6	VILA PE VIEIRA	R\$ 19.582,44	R\$ 234.989,28	8,33	R\$ 19.582,44	8,33	R\$ 19.582,44	8,33	R\$ 19.582,44	8,33
7	VILA PASSAGEM DA ONÇA	R\$ 20.573,27	R\$ 246.879,24	8,33	R\$ 20.573,27	8,33	R\$ 20.573,27	8,33	R\$ 20.573,27	8,33
8	VILA QUATIGUABA	R\$ 47.682,88	R\$ 572.194,56	8,33	R\$ 47.682,88	8,33	R\$ 47.682,88	8,33	R\$ 47.682,88	8,33
TOTAL SIMPLES		R\$ 640.919,10	R\$ 7.691.029,20	8,33	R\$ 640.919,10	8,33	R\$ 640.919,10	8,33	R\$ 640.919,10	8,33
TOTAL ACUMULADO			6.409.191,00	83,33	R\$ 7.050.110,10	91,67	R\$ 7.691.029,20	100,00		

VIÇOSA DO CEARÁ -CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022



COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA 27 (MENSALISTA)

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
1.0	GRUPO A	
1.1	INSS	20,00%
1.2	FGTS	1,50%
1.3	Salário-educação	1,00%
1.4	SESI	0,20%
1.5	SENAI	0,60%
1.6	SEBRAE	2,50%
1.7	INCRA	3,00%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%
TOTAL DO GRUPO A		36,80%
2.0	GRUPO B	
2.1	Descanso Semanal Remunerado	0,00%
2.2	Feridos	0,00%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,67%
2.4	13º Salário	8,33%
2.5	Licença Paternidade	0,06%
2.6	Faltas Justificadas	0,56%
2.7	Dias de Chuva	0,00%
2.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,08%
2.9	Férias Gozadas	6,73%
2.10	Salário Maternidade	0,03%
TOTAL DO GRUPO B		16,46%
3.0	GRUPO C	
3.1	Aviso Prévio Indenizado	4,17%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
3.3	Férias Indenizadas	3,75%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01%
3.5	Indenização Adicional	0,35%
TOTAL DO GRUPO C		11,38%
4.0	GRUPO D	
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,06%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%
TOTAL DO GRUPO D		6,43%
CÁLCULO DE ENCARGOS		

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) 0,368 + 0,1646 + 0,1138 + 0,0643 = 0,7107

ENCARGOS
CALCULADOS

71,07%

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A → DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99
R	RISCOS	1,39
→ TOTAL DO GRUPO A		7,31

GRUPO B → BENEFÍCIO		
GS	GARANTIA/SEGUROS	0,49
L	LUCRO	8,04
→ TOTAL DO GRUPO B		8,53

GRUPO C → IMPOSTOS		
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS	2,00
14	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
→ TOTAL DO GRUPO C		5,65

CÁLCULO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + GS + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (11 + 12 + 13 + 14)} - 1 \right]$$

$$BDI = \left[\frac{(1 + 4,93 + 0,49 + 1,39) \times (1 + 0,99) \times (1 + 8)}{1 - (0,65 + 3,00 + 2,00 + 0,00)} - 1 \right] = \left(\frac{7,81 \times 1,99 \times 9,04}{1 - 5,65} \right) - 1 = 0,2352$$

BDI CALCULADO → **23,52%**

de acordo com ACORDÃO 2622/2013-TCU


Maiara Madeira dos Santos
Engenheira Civil
CREA-CE: 52651D-RNP: 0612820130

PLANILHA DE CUSTOS

COLETA REGULAR - SEDE DO MUNICÍPIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

I. Objetivo

Coleta e transporte de resíduos sólidos regulares realizados por coletores com compactação com capacidade mínima de 10 m³ de lixo.

II. Dados Técnicos

-quantidade de lixo a coletar			
diário	17,83 ton/dia		
mensal	535 ton/mês	2.140,00 m ³ /mês	
diurno	535 ton/mês		\$
contratual	6.420 ton		
-meses de contrato		12 meses	
-número de turnos			
diurno	1 turno		
-horário de coleta diária			
diurno (seg. a sab.)			
1o. turno	8:00 hs as 18:00 hs		
-carga horária semanal			
personal			
diurna, com intervalo de descanso.			
1o. turno	63 h/sem		
equipamento			
diurna	63 h/sem		
-número de dias úteis			
semanal	7 dias		
mensal	30 dias		
-distância média de transporte			
coleta	10,18 km		
transporte (ida/volta até a disposição final)	25,64 km		
ciclo	35,82 km		
-velocidade de carga		1,95 t/h	

PLANILHA DE CUSTOS

COLETA REGULAR - SEDE DO MUNICÍPIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

-tempo gasto com

coleta	2,56 h
transporte (ida/volta) e descarga	1,02 h
ciclo	3,58 h

-número de viagens por equipamento

diário	
diurno	2,5 vg/dia
mensal	
diurno	75,0 vg/mês

-capacidade do equipamento por viagem

coletor compactador	5,00 ton	10,00 m ³
---------------------	----------	----------------------

III. Dimensionamento

III.1- dimensionamento da frota

	efetivo	reserva (10%)	
fração diurno	1,43	0,14	unid
no. de equipamentos	2		unid

* reserva técnica calculada sobre a frota diurna

III.2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		soma
	efetivo	reserva	
diurna			
1o. turno			
motorista	2	-	2
gari	6	1	7
soma			
motorista			2
gari			7

*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 01 motorista e 03 garis (com 10 % de reserva)

PLANILHA DE CUSTOS

COLETA REGULAR - SEDE DO MUNICÍPIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

IV. Custo Operação da Frota

- quilometragem percorrida **3.841,70 km/mês**
distância do ciclox(nº viag./mêsnº equipamentos)

- hora mensal trabalhada **383,96 hs/mês**
tempo do ciclox(nº viag./mesxnº equipamentos)

- combustível **9.389,11**
* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	R\$	560,81
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	R\$	212,60
graxa	R\$	111,79
filtros	R\$	386,71
lavagem	R\$	440,00
soma	R\$	1.711,91

* troca de óleo:

cárter - 15 l a cada 2.500 Km.

cx. mudança/diferencial - 5 l / 5 l a cada 10.000 Km

hidráulico - 10 l em 10.000 Km

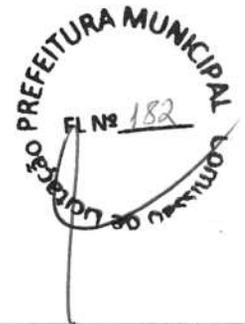
consumo de graxa - 0,0010 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.

2 lavagens / mês

- pneus e câmaras **1.762,66**

* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem



PLANILHA DE CUSTOS

COLETA REGULAR - SEDE DO MUNICÍPIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

- manutenção 950,64

* gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 5 anos

- tributos, seguros e taxas 301,33

* IPVA de 2,5% a.a

licença e seguro - 146,00 R\$/veic.ano

nº equipamentos - 2

- depreciação e rem. de investimento 2.676,87

* taxa de juros de 12% a.a.

valor residual de 20% s/ preço do equipamento

vida útil de 5 anos ou 60 meses

refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.

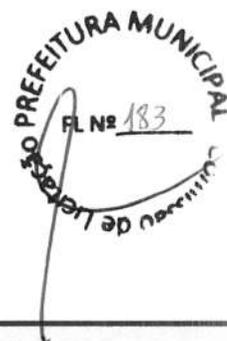
calculado pela média anual de investimento

$$\left(\frac{((\text{vida útil} + 1) / (2 \times \text{vida útil})) \times (\text{valor compra-residual}) + \text{residual}}{12 \text{ meses}} \right)$$

- resumo operação da frota

combustível	R\$	9.389,11
lubrificantes	R\$	1.711,91
pneus e câmaras	R\$	1.762,66
manutenção	R\$	950,64
licenciamento	R\$	301,33
depreciação e rem. in	R\$	2.676,87
soma em R\$/mês	R\$	16.792,52





PLANILHA DE CUSTOS

COLETA REGULAR - SEDE DO MUNICÍPIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

V. Custo Pessoal

(Tabela SEINFRA 27 - mensalista)

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de: 71,07%

hora extra = sal. horax(50% adic.)x4,35xn° hs. extra semanal
feriado = (sal. horax(13 feriados ano/n°meses ano)x(carga horária
semanal/n° dias úteis semana))x(50% adicional)
adic. noturno = sal. horaxn° horas após 22hs mensaisx(20% adic.)

motorista diurno

salário mensal	1.738,19
sal.hora 7,90	
hora extra	979,51
feriado	134,81
soma	2.852,51

gari diurno

salário mensal	1.212,00
sal.hora 5,51	
hora extra	682,99
feriado	94,00
soma	1.988,99

turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
diurno				
motorista	2	2.852,51	2.027,28	9.759,58
gari	7	1.988,99	1.413,58	23.817,99
soma				33.577,57



PLANILHA DE CUSTOS

COLETA REGULAR - SEDE DO MUNICÍPIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

V.2- resumo com pessoal

mão de obra direta	33.577,57
soma em R\$/mês	33.577,57

VI. Uniforme

motorista	coletor compact. veículo	2,00
		-
	subtotal	2,00
gari		7,00
	total	9,00

motorista		
	calça/camisa - 4/ano	55,11
	sapato - 2/ano	13,27
gari		
	calça/camisa - 4/ano	192,87
	sapato - 4/ano	92,87
	capa - 1/ano	16,41
	boné - 2/ano	28,19
	luva - 6/ano	33,71
	soma em R\$/mês	432,43

VII. Alimentação

* um almoço e uma merenda por dia

nº empregados	-	9,0	
	almoço	R\$	3.312,90
	merenda	R\$	2.330,10
	soma em R\$/mês	R\$	5.643,00

PLANILHA DE CUSTOS

COLETA REGULAR - SEDE DO MUNICÍPIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

VIII. Material de Consumo e Equipamentos de Apoio

containeres de 0,3 m3 - para cada equipamento teremos: 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho	150,00	uind.
container (18 meses)	4.831,33	
pá (0,6 mês)	42,12	
enxada (0,2 mês)	13,92	
ancinho(0,2 mês)	6,24	
soma em R\$/mês	4.893,61	

IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

operação da frota	R\$	16.792,52
pessoal	R\$	33.577,57
uniforme	R\$	432,43
alimentação	R\$	5.643,00
mat. cons. e equip. apoio	R\$	4.893,61
soma em R\$/mês	R\$	61.339,13

X. Faturamento com BDI

VALOR MENSAL COM BDI (23,52%) =	R\$	75.766,09
VALOR TOTAL CONTRATADO ESTIMADO =	R\$	909.193,12

XI. Preço do serviço de coleta regular

em R\$/m³

R\$ 50,51

PLANILHA DE CUSTOS

COLETA REGULAR - SEDE DO MUNICÍPIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

Preços de insumos, equipamentos e salários

insumos dos veículos		FONTE DE PREÇOS
óleo diesel, litro	R\$ 6,11	Coleta de preços
gasolina, litro	R\$ 6,97	Coleta de preços
óleo do cárter, litro (15W40)	R\$ 24,33	Coleta de preços
óleo cx. mudança/diferenc., litro	R\$ 27,67	Coleta de preços
graxa lubrificante, Kg	R\$ 29,10	Coleta de preços
pneus (jogo)		
caminhão coletor-275/80 R22.5 (6unds)	R\$ 13.764,72	Coleta de preços
automóvel - 195/55 R15 (4unds)	R\$ 1.509,32	Coleta de preços
lavagem (unid)		
veículo leve	R\$ 34,03	Coleta de preços
caminhão coletor	R\$ 110,00	Coleta de preços
uniformes (unid)		
calça e camisa	R\$ 82,66	Coleta de preços
sapato (botas em pvc)	R\$ 39,80	Coleta de preços
capa de chuva c/ capuz	R\$ 28,13	Coleta de preços
boné c/ proteção para pescoço	R\$ 24,16	Coleta de preços
luva emborracha	R\$ 9,63	Coleta de preços
alimentação		
almoço (unid)	R\$ 12,27	Coleta de preços
merenda (unid)	R\$ 8,63	Coleta de preços
equipamentos		
chassis	R\$ 286.146,52	Coleta de preços
chassis/coletor	R\$ 66.478,48	Coleta de preços



PLANILHA DE CUSTOS



COLETA REGULAR - SEDE DO MUNICÍPIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

salários mensais diurno BASE

salários mensais diurno BASE		
motorista caminhão	R\$ 1.738,19	Acordo coletivo de trabalho MTE nº CE000623/2021 (2021/2022)
gari	R\$ 1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022
ferramentas		
pá de lixo metálica - cano longo	R\$ 17,55	Coleta de preços
enxada	R\$ 34,80	Coleta de preços
ancinho	R\$ 15,59	Coleta de preços
container de 0,3 m3	R\$ 579,76	Coleta de preços


Maíara Madeira dos Santos
Engenheira Civil
CREA-CE: 52651D-RNP: 0612820130

PLANILHA DE CUSTOS

COLETA REGULAR - DISTRITOS

CIDADE: Viçosa do Ceará - Distritos
POPULAÇÃO: VÁRIAS - ABAIXO
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

I. Objetivo

Coleta e transporte de resíduos domiciliares dos Distritos de Viçosa do Ceará a ser realizada por caminhões basculantes com capacidade de 6 m3 de lixo solto.

Os Distritos a serem atendidos:	População	Itinerário	Dist Sede	Sede-Lixão	Total	Coleta (t)	Coleta (m³)
DISTRITO GEN. TIBÚRCIO (incluso Buira)	4.474	23,68	9,00	12,82	21,82	2,24	268,50
DISTRITO JUÁ DOS VIEIRAS (incluso Sítio Serrador)	6.215	9,51	27,83	12,82	40,65	3,11	372,90
DISTRITO MANHOSO	2.713	3,23	12,39	12,82	25,21	1,36	162,90
DISTRITO OITICICAS (Inclusive Olaria)	4.525	4,87	12,00	12,82	24,82	2,26	271,50
DISTRITO PADRE VIEIRA	2.470	3,41	30,00	12,82	42,82	1,24	148,20
DISTRITO PASSAGEM DA ONÇA	2.945	2,00	18,00	12,82	30,82	1,47	176,70
DISTRITO QUATIGUABA (incluso Jaguaribe, Vila de Inharim, Sítio Queimadas e Sítio Vambira)	6.158	11,15	11,20	13,78	24,98	3,08	369,60
Total	29500	57,85			211,12	Dia 14,75 Mês 442,50	1.770,00 53.100,00
Média dos Percursos (ITINERÁRIOS)		7,23	DIST. MÉDIA ATÉ O LIXÃO		26,39		

Os custos com as construções dos pontos de Transbordos ficaram a cargo da Contratante.

A coleta Regular será realizada 3(tres) vezes por semana em cada Distrito ou mais em condições eventuais.

II. Dados Técnicos

-quantidade de lixo a coletar	
diário	20,11 ton/dia
mensal	442,50 ton/mês
contratual	5.310,00 ton
-número de turnos	
	1 turno
-horário de coleta diária	
diurno (seg, qua e sex)	8:00 hs as 18:00 hs
-carga horária semanal	
peçoal	
diurna, com intervalo de descanso.	48 h/sem
equipamento	
diurna	48 h/sem
-número de dias úteis	
semanal	5 dias
mensal	22 dias
-distância média de transporte	
coleta	7,23 km
transporte (ida/volta)	26,39 km
ciclo	33,62 km
-velocidade de carga	1,20 t/h

COLETA REGULAR - DISTRITOS

CIDADE: Viçosa do Ceará - Distritos Data: 14/02/2022
 POPULAÇÃO: VÁRIAS - ABAIXO
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

-tempo gasto com

coleta 2,08 h
 transporte (ida/volta) 0,92 h
 ciclo 3,00 h

-número de viagens por equipamento

diário
 diurno 3,2 vg/dia
 mensal
 diurno 70,4 vg/mês

-capacidade do equipamento por viagem

caminhão basculante 2,50 ton 5,00 m³

III. Dimensionamento

III.1- dimensionamento da frota

			reserva (10%)	
fração	2,51		0,25	unid
nº equipamentos	3,00			unid

III.2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês			soma
	efetivo	reserva		
motorista	3	-		3
gari	9	1		10
soma				3
	motorista			3
	gari			10

*A guarnição de cada coletor será composta de 01 motorista e 03 garis (com 10 % de reserva)

IV. Custo Operação da Frota

- quilometragem percorrida 5.940,79 km/mês

- hora mensal trabalhada 768,66 hs/mês

- combustível 14.519,29

* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	867,24
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	328,76
graxa	224,74
filtros	598,00
lavagem	660,00
soma	R\$ 2.678,74

* troca de óleo:

cárter - 15 l a cada 2.500 Km.
 cx. mudança/diferencial - 5 l / 5 l a cada 10.000 Km
 hidráulico - 10 l em 10.000 Km
 consumo de graxa - 0,0013 Kg/km
 gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.
 2 lavagens / mês



PLANILHA DE CUSTOS



COLETA REGULAR - DISTRITOS

CIDADE: Viçosa do Ceará - Distritos Data: 14/02/2022
POPULAÇÃO: VÁRIAS - ABAIXO
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

- pneus e câmaras 2.725,78

* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos 1.480,86

- tributos, seguros e taxas 2.258,56

* IPVA de 2,5% a.a

licença e segu 146,00 R\$/veic.ano

- depreciação e rem. de investimento 3.970,59

*taxa de juros de 12% a.a.

valor residual de 20% s/ preço do equipamento

vida útil de 7 anos ou 84 meses

refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital. calculado pela média anual de investimento

- resumo operação da frota

combustível	14.519,29
lubrificantes	2.678,74
pneus e câmaras	2.725,78
manutenção	1.480,86
licenciamento	2.258,56
depreciação e rem. inves	3.970,59
soma em R\$/mês	27.633,82

V. Custo com Pessoal

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de: 71,07%

motorista		
salário	1.738,19	
hora extra	206,21	
feriado	102,71	
soma	2.047,11	
gari		
salário	1.212,00	
hora extra	143,79	
feriado	71,62	
soma	1.427,41	

turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
motorista	3	2.047,11	1.454,88	10.505,97
gari	10	1.427,41	1.014,46	24.418,70
soma				34.924,67

soma em R\$/mês 34.924,67

PLANILHA DE CUSTOS

COLETA REGULAR - DISTRITOS

CIDADE: Viçosa do Ceará - Distritos
POPULAÇÃO: VÁRIAS - ABAIXO
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

VI. Uniforme

motorista		3,00
gari		10,00
	total	13,00
motorista		
calça/camisa - 4/ano		82,66
sapato - 2/ano		19,90
gari		
calça/camisa - 4/ano		275,53
sapato - 4/ano		132,67
capa - 1/ano		23,44
boné - 2/ano		40,27
luva - 6/ano		48,15
soma em R\$/mês	R\$	622,62

VII. alimentação

* um almoço e uma merenda por dia
n° de empregados - 13,00

almoço	R\$	3.509,22
merenda	R\$	2.468,18
soma em R\$/mês	R\$	5.977,40

VIII. material de consumo

para cada equipamento teremos:
01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho

pá (0,6 mês)	R\$	63,18
enxada (0,2 mês)	R\$	20,88
ancinho(0,2 mês)	R\$	9,35
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	R\$	103,68
soma em R\$/mês	R\$	197,09

IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

operação da frota	R\$	27.633,82
peçoal	R\$	34.924,67
uniforme	R\$	622,62
alimentação	R\$	5.977,40
material de consumo	R\$	197,09
soma em R\$/mês	R\$	69.355,60

X. Faturamento com B D I

VALOR MENSAL COM BDI (23,52%) =	R\$	85.668,04
VALOR TOTAL CONTRATADO ESTIMADO =	R\$	1.028.016,45

COLETA REGULAR - DISTRITOS

CIDADE: Viçosa do Ceará - Distritos
POPULAÇÃO: VÁRIAS - ABAIXO
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

XI. Preço do Serviço

em R\$/m³

81,13

Preços de insumos, equipamentos e salários

insumos dos veículos		FONTE DE PREÇOS
óleo diesel, litro	R\$ 6,11	Coleta de preços
gasolina, litro	R\$ 6,97	Coleta de preços
óleo do cárter, litro (15W40)	R\$ 24,33	Coleta de preços
óleo cx. mudança/diferenc., litro	R\$ 27,67	Coleta de preços
graxa lubrificante, Kg	R\$ 29,10	Coleta de preços
pneus (jogo)		
caminhão caçamba- 275/80 R22.5 (6und)	R\$ 13.764,72	Coleta de preços
lavagem (unid)		
caminhão caçamba	R\$ 110,00	Coleta de preços
uniformes (unid)		
calça e camisa	R\$ 82,66	Coleta de preços
sapato (botas em pvc)	R\$ 39,80	Coleta de preços
capa de chuva c/ capuz	R\$ 28,13	Coleta de preços
boné c/ proteção para pescoço	R\$ 24,16	Coleta de preços
luva emborracha	R\$ 9,63	Coleta de preços
alimentação		
almoço (unid)	R\$ 12,27	Coleta de preços
merenda (unid)	R\$ 8,63	Coleta de preços
equipamentos		
chassis	R\$ 355.529,46	
chassis/basculante	R\$ 82.597,75	Coleta de preços
salários mensais diurno		
motorista caminhão	R\$ 1.738,19	Acordo coletivo de trabalho MTE nº CE000623/2021 (2021/2022)
gari	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022
ferramentas		
pá de lixo metálica - cano longo	R\$ 17,55	Coleta de preços
enxada	R\$ 34,80	Coleta de preços
ancinho	R\$ 15,59	Coleta de preços
lona rodoviária - 4 x 9 (36m²)	R\$ 414,72	Coleta de preços



Majara Madeira dos Santos
Engenheira Civil
CREA-CE: 52651D/RNP: 0612820130



PLANILHA DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO:

Data: 14/02/2022

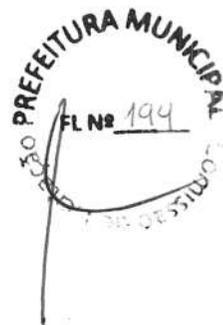
12 meses

I. Objetivo

Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de poda, entulhos e outros sede realizada por caminhões basculantes com capacidade de 6 m³ de lixo solto.

II. Dados Técnicos

-quantidade de lixo a coletar		
diário	9,54 ton/dia	
mensal	229 ton/mês	916
contratual	2.748 ton	
-número de turnos		
	1 turno	
-horário de coleta diária		
diurno (seg. a sab.)	8:00 hs as 18:00 hs	
-carga horária semanal		
peçoal		
diurna, com intervalo de descanso.	48 h/sem	
equipamento		
diurna	48 h/sem	
-número de dias úteis		
semanal	5 dias	
mensal	24 dias	
-distância média de transporte		
coleta	1,00 km	
transporte (ida/volta)	28,40 km	
ciclo	29,40 km	
-velocidade de carga		
	1,20 t/h	
-tempo gasto com		
coleta	2,08 h	
transporte (ida/volta)	0,98 h	
ciclo	3,06 h	



PLANILHA DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO:

Data: 14/02/2022

12 meses

-número de viagens por equipamento

diário
diurno 3,1 vg/dia
mensal
diurno 74,4 vg/mês

-capacidade do equipamento por viagem

caminhão basculante 2,50 ton 5,00 m³

III. Dimensionamento

III.1- dimensionamento da frota

		reserva (10%)	
fração	1,23	0,12	unid
nº equipamentos	2,00		unid

III.2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		soma
	efetivo	reserva	
motorista	2	-	2
gari	4	-	4
soma	motorista		2
	gari		4

*A guarnição de cada coletor será composta de 01 motorista e 02 garis (com 10 % de reserva)

IV. Custo Operação da Frota

- quilometragem percorrida 2.690,45 km/mês

- hora mensal trabalhada 398,08 hs/mês



PLANILHA DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO:

Data: 14/02/2022

12 meses

- combustível 6.575,46

* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	392,75
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	148,89
graxa	117,44
filtros	270,82
lavagem	220,00
soma	1.149,90

* troca de óleo:

cárter - 15 l a cada 2.500 Km.

cx. mudança/diferencial - 5 l / 5 l a cada 10.000 Km

hidráulico - 10 l em 10.000 Km

consumo de graxa - 0,0015 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.

uma lavagem por mês

- pneus e câmaras 1.234,44

* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção

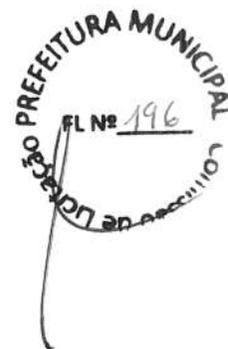
gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos 725,68

- tributos, seguros e taxas 1.505,71

* IPVA de 2,5% a.a

licença e seguro - 146,00 R\$/veic.ano



PLANILHA DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO:

12 meses

Data: 14/02/2022

- depreciação e rem. de investimento 2.647,06

*taxa de juros de 12% a.a.
valor residual de 20% s/ preço do equipamento
vida útil de 7 anos ou 84 meses
refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.
calculado pela média anual de investimento

- resumo operação da frota

combustível	R\$	6.575,46
lubrificantes	R\$	1.149,90
pneus e câmaras	R\$	1.234,44
manutenção	R\$	725,68
licenciamento	R\$	1.505,71
depreciação e rem. invest.	R\$	2.647,06
soma em R\$/mês	R\$	13.838,25

V. Custo com Pessoal

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de: 71,07%

(Tabela SEINFRA 27 - mensalista)

motorista		
salário		1.738,19
hora extra		206,21
feriado		102,71
soma		2.047,11
gari		
salário		1.212,00
hora extra		143,79
feriado		71,62
soma		1.427,41



PLANILHA DE CUSTOS

COLETA RESIDUOS PUBLICOS

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO:

Data: 14/02/2022

12 meses

turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
motorista	2	2.047,11	1.454,88	7.003,98
gari	4	1.427,41	1.014,46	9.767,48
soma				16.771,46

soma em R\$/mês 16.771,46

VI. Uniforme

motorista	2,00
gari	4,00
total	6,00
motorista	
calça/camisa - 4/ano	55,11
sapato - 2/ano	13,27
gari	
calça/camisa - 4/ano	110,21
sapato - 4/ano	53,07
capa - 1/ano	9,38
boné - 2/ano	16,11
luva - 6/ano	19,26
soma em R\$/mês	276,41

VII. alimentação

* um almoço e uma merenda por dia	
n° de empregados -	6,00
almoço	1.766,88
merenda	1.242,72
soma em R\$/mês	3.009,60



PLANILHA DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

VIII. material de consumo

para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho

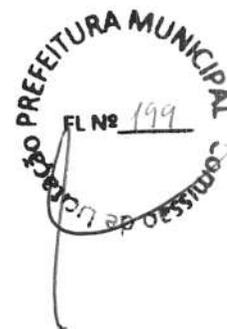
pá (0,6 mês)	42,12
enxada (0,2 mês)	13,92
ancinho(0,2 mês)	6,24
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	69,12
soma em R\$/mês	131,40

IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

operação da frota	R\$	13.838,25
peçoal	R\$	16.771,46
uniforme	R\$	276,41
alimentação	R\$	3.009,60
material de consumo	R\$	131,40
soma em R\$/mês	R\$	34.027,12

X. Faturamento com B D I

VALOR MENSAL COM BDI (23,52%) =	R\$	42.030,30
VALOR TOTAL CONTRATADO ESTIMADO =	R\$	504.363,58



PLANILHA DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO:

Data: 14/02/2022

12 meses

XI. Preço do Serviço

em R\$/m³

56,49

Preços de insumos, equipamentos e salários

insumos dos veículos		FORNTE DE PREÇOS
óleo diesel, litro	R\$ 6,11	Coleta de preços
gasolina, litro	R\$ 6,97	Coleta de preços
óleo do cárter, litro (15W40)	R\$ 24,33	Coleta de preços
óleo cx. mudança/diferenc., litro	R\$ 27,67	Coleta de preços
graxa lubrificante, Kg	R\$ 29,10	Coleta de preços
pneus e câmaras (jogo)		
caminhão caçamba 275/80 R22.5 (6 und)	R\$ 13.764,72	Coleta de preços
lavagem (unid)		
caminhão caçamba	R\$ 110,00	Coleta de preços
uniformes (unid)		
calça e camisa	R\$ 82,66	Coleta de preços
sapato (botas em pvc)	R\$ 39,80	Coleta de preços
capa de chuva c/ capuz	R\$ 28,13	Coleta de preços
boné c/ proteção para pescoço	R\$ 24,16	Coleta de preços
luva emborracha	R\$ 9,63	Coleta de preços
alimentação		
almoço (unid)	R\$ 12,27	Coleta de preços
merenda (unid)	R\$ 8,63	Coleta de preços
equipamentos		
chassis	R\$ 355.529,46	
chassis/basculante	R\$ 82.597,75	Coleta de preços



PLANILHA DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS

CIDADE: Viçosa do Ceará
 POPULAÇÃO SEDE: 25.455
 PERÍODO CONTRATO:

Data: 14/02/2022
 12 meses

salários mensais		
motorista caminhão	R\$ 1.738,19	Acordo coletivo de trabalho MTE nº CE000623/2021 (2021/2022)
gari	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022
ferramentas		
pá de lixo metálica - cabo longo	R\$ 17,55	Coleta de preços
enxada	R\$ 34,80	Coleta de preços
vassoura tipo ancinho	R\$ 15,59	Coleta de preços
lona rodoviária - 4 x 9 (36m²)	R\$ 414,72	Coleta de preços


 Marlene Madeira dos Santos
 Engenheira Civil
 CREA-CE: 52651D RNP: 0612820130



PLANILHA DE CUSTOS

VARRIÇÃO DIARIA SEDE - 2 REPASSES

CIDADE: Viçosa do Ceará
 POPULAÇÃO SEDE: 25.455
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses data: 14/02/2022

I. Objetivo

Varrição manual das vias pavimentadas do sistema viário do município, com dois repasses, conforme especificações técnicas do edital.

II. Dados Técnicos

- extensão das vias	12.465,00 m
(vias com canteiro central, tomou-se o dobro da extensão)	
- extensão mensal em km	374,00
- largura de varrição	0,80 m
- nº de repasses diário	2
- frequência	1 /dia
- produção homem por ext. de via	70,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária	
diária	8 h
semanal	56 h
- número de dias úteis	
semana	7 dias
mês	30 dias
- horário de varrição	
	7:30 as 11:30 e 12:30 as 16:30

III. Dimensionamento

- pessoal			
categoria	efetivo	unidade	
varredor		24	homens
feitor (1/10 varredores)		2	homens
total		26	homens



PLANILHA DE CUSTOS

VARRIÇÃO DIÁRIA SEDE - 2 REPASSES

CIDADE: Viçosa do Ceará
 POPULAÇÃO SEDE: 25.455
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses data: 14/02/2022

- material de consumo

quantidade por gari :

lutocar, vassourão, vassoura e pazinha - 01 unid/cada

lutocar (vida útil 18 meses)	1,3 unid./mês
vassourão (1,5 mês)	36,0 unid./mês
vassoura (0,6 mês)	14,4 unid./mês
pazinha (0,6 mês)	14,4 unid./mês
uniformes	
farda (4/ano)	8,7 unid./mês
sapato (4/ano)	8,7 unid./mês
boné (2/ano)	4,0 unid./mês
capa (1/ano)	2,0 unid./mês
sacos plásticos	3.861 unid./mês
(prod. média por varredor - 130kg/dia, perda por enchimento - 20% e peso específico - 303kg/m3)	

IV. Custo da Varrição

- encargos sociais de: **71,07%**

- pessoal

varredor

salário c/insalubridade	1.212,00
hora extra	431,36
feriados	71,62
subtotal	1.714,98
encargos sociais	1.218,84
soma	2.933,82

feitor

salário	1.212,00
hora extra	431,36
feriados	71,62
subtotal	1.714,98
encargos sociais	1.218,84
soma	2.933,82



PLANILHA DE CUSTOS

VARRIÇÃO DIÁRIA SEDE - 2 REPASSES

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses data: 14/02/2022

resumo	quant.	salário	soma
homens			
varredor	24	2933,82	70.411,68
feitor	2	2933,82	5.867,64
soma em R\$/mês			76.279,32

- material de consumo

lutocar		1.082,93
vassourão		669,96
vassoura		102,82
pazinha		252,72
uniformes		
	farda	719,14
	sapato	346,26
	boné	96,64
	capa	56,26
sacos plásticos		2.355,21
	soma em R\$/mês	5.681,94

- alimentação

almoço	9.570,60
merenda	6.731,40
soma em R\$/mês	16.302,00

- resumo varrição

pessoal	R\$	76.279,32
material de consumo	R\$	5.681,94
alimentação	R\$	16.302,00
total em R\$/mês	R\$	98.263,26

V. Faturamento com BDI

VALOR MENSAL COM BDI (23,52%) =	R\$	121.374,78
VALOR TOTAL CONTRATADO ESTIMADO =	R\$	1.456.497,35





PLANILHA DE CUSTOS

VARRIÇÃO DIÁRIA SEDE - 2 REPASSES

CIDADE: Viçosa do Ceará
 POPULAÇÃO SEDE: 25.455
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses data: 14/02/2022

VI. Preço do Serviço

Por Extensão de Via em R\$/Km

324,53

Preços dos insumos e salários

equipamentos e ferramentas		FONTE DE PREÇOS
lutocar	R\$ 833,02	Coleta de preços
vassourão	R\$ 18,61	Coleta de preços
vassoura	R\$ 7,14	Coleta de preços
pá de lixo metálica - cano longo	R\$ 17,55	Coleta de preços
uniformes		
farda	R\$ 82,66	Coleta de preços
sapato (bota em pvc)	R\$ 39,80	Coleta de preços
boné c/ proteção para pescoço	R\$ 24,16	Coleta de preços
capa de chuva	R\$ 28,13	Coleta de preços
insumos		
sacos plásticos 100L	R\$ 0,61	Coleta de preços
refeições		
almoço	R\$ 12,27	Coleta de preços
merenda	R\$ 8,63	Coleta de preços
salários mensais		
varredor	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022
feitor (supervisor de serviço)	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022


 Maira Madeira dos Santos
 Engenheira Civil
 CREA-CE: 52651D RNP: 0612820130

PLANILHA DE CUSTOS

VARRIÇÃO DIÁRIA SEDE - 1 REPASSE

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

I. Objetivo

Varrição manual das vias pavimentadas do sistema viário do município, com um repasse, conforme especificações técnicas do edital.

II. Dados Técnicos

- extensão das vias	16.576,00 m
(vias com canteiro central, tomou-se o dobro da extensão)	
- extensão mensal em km	497,30
- largura de varrição	0,80 m
- nº de repasses diário	1
- frequência	1 por dia
- produção homem por ext. de via	105,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária	
diária	8 h
semanal	56 h
- número de dias úteis	
semana	7 dias
mês	30 dias
- horário de varrição	
	7:30 as 11:30 e 12:30 as 16:30

III. Dimensionamento

- pessoal		
categoria	efetivo	unidade
varredor		22 homens
feitor (1/10 varredores)		2 homens
total		24 homens

PLANILHA DE CUSTOS

VARRIÇÃO DIÁRIA SEDE - 1 REPASSE

CIDADE: Viçosa do Ceará
 POPULAÇÃO SEDE: 25.455
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

- material de consumo

quantidade por gari :

lutocar, vassourão, vassoura e pazinha - 01 unid/cada

lutocar (vida útil 18 meses)	1,2 unid./mês
vassourão (1,5 mês)	33,0 unid./mês
vassoura (0,6 mês)	13,2 unid./mês
pazinha (0,6 mês)	13,2 unid./mês
uniformes	
farda (4/ano)	8,0 unid./mês
sapato (4/ano)	8,0 unid./mês
boné (2/ano)	3,7 unid./mês
capa (1/ano)	1,8 unid./mês
sacos plásticos	3.540 unid./mês
(prod. média por varredor - 130kg/dia, perda por enchimento - 20% e peso específico - 303kg/m3)	

IV. Custo da Varrição

- encargos sociais de: 71,07%

- pessoal

varredor

salário c/insalubridade	1.212,00
hora extra	431,36
feriados	71,62
subtotal	1.714,98
encargos sociais	1.218,84
soma	2.933,82

feitor

salário	1.212,00
hora extra	431,36
feriados	71,62
subtotal	1.714,98
encargos sociais	1.218,84
soma	2.933,82

resumo

homens	quant.	salário	soma
varredor	22	2933,82	64.544,04
feitor	2	2933,82	5.867,64
soma em R\$/mês			70.411,68





PLANILHA DE CUSTOS

VARRIÇÃO DIÁRIA SEDE - 1 REPASSE

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

- material de consumo

lutocar	999,62
vassourão	614,13
vassoura	94,25
pazinha	231,66
uniformes	
farda	661,28
sapato	318,40
boné	89,39
capa	50,63
sacos plásticos	2.159,40
soma em R\$/mês	5.218,76

- alimentação

almoço	8.834,40
merenda	6.213,60
soma em R\$/mês	15.048,00

- resumo varrição

pessoal	R\$ 70.411,68
material de consumo	R\$ 5.218,76
alimentação	R\$ 15.048,00
total em R\$/mês	R\$ 90.678,44

V. Faturamento com BDI

- sobre os custos

VALOR MENSAL COM BDI (23,52%) =	112.006,01
VALOR TOTAL CONTRATADO ESTIMADO =	1.344.072,11

PLANILHA DE CUSTOS



VARRIÇÃO DIÁRIA SEDE - 1 REPASSE

CIDADE: Viçosa do Ceará
 POPULAÇÃO SEDE: 25.455
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

VI. Preço do Serviço

Por Extensão de Via em R\$/Km

225,23

Preços dos insumos e salários

equipamentos e ferramentas		FONTE DE PREÇOS
lutocar	R\$ 833,02	Coleta de preços
vassourão	R\$ 18,61	Coleta de preços
vassoura	R\$ 7,14	Coleta de preços
pá de lixo metálica - cano longo	R\$ 17,55	Coleta de preços
uniformes		
farda	R\$ 82,66	Coleta de preços
sapato (bota em pvc)	R\$ 39,80	Coleta de preços
boné c/ proteção para pescoço	R\$ 24,16	Coleta de preços
capa de chuva	R\$ 28,13	Coleta de preços
insumos		
sacos plásticos 100L	R\$ 0,61	Coleta de preços
refeições		
almoço	R\$ 12,27	Coleta de preços
merenda	R\$ 8,63	Coleta de preços
salários		
varredor	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022
feitor (supervisor de serviço)	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022

Maiara Matheina dos Santos
 Engenheira Civil
 CREA-CE: 52651D RNP: 0612820130

PLANILHA DE CUSTOS

VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA - DISTRITOS

CIDADE: Viçosa do Ceará - Vilas
POPULAÇÃO SEDE: VÁRIAS - ABAIXO
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

I. Objetivo

Varrição manual das vias pavimentadas do sistema viário das vilas, sem repasses, conforme especificações técnicas do edital.

Os Distritos a serem atendidos:	População	Extensão(m)	Ext/mês(km)	Varredores
VILA GEN. TIBÚRCIO	4.474	2.880,00	86,40	2
VILA JUÁ DOS VIEIRAS	6.215	2.184,00	65,52	2
VILA MANHOSO	2.713	2.070,00	62,10	2
VILA OITICICAS	4.525	2.860,00	85,80	2
VILA PE VIEIRA	2.470	1.930,00	57,90	2
VILA PASSAGEM DA ONÇA	2.945	1.520,00	45,60	1
VILA QUATIGUABA	6.158	4.740,00	142,20	3
Total	29500	18.184,00		14

I. Objetivo

Varrição manual das vias pavimentadas do sistema viário do município, sem repasses, conforme especificações técnicas do edital.

II. Dados Técnicos

- extensão das vias	18.184 m
(vias com canteiro central, tomou-se o dobro da extensão)	
- extensão mensal em km	400,00
- largura de varrição	0,80 m
- n° de repasses diário	
- frequência	1 por dia
- produção homem por ext. de via	210,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária	
diária	8 h
semanal	40 h
- número de dias úteis	
semana	5 dias
mês	22 dias
- horário de varrição	
7:30 as 11:30 e 12:30 as 16:30	

III. Dimensionamento

- pessoal			
categoria	efetivo	unidade	
varredor		12	homens
feitor (1/10 varredores)		1	homens
total		13	homens

- material de consumo

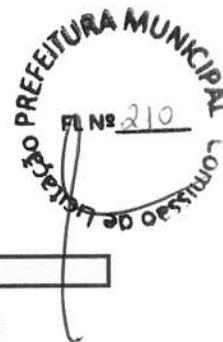
quantidade por gari :

lutocar, vassourão, vassoura e pazinha - 01 unid/cada

lutocar (vida útil 18 meses)	0,7 unid./mês
vassourão (1,5 mês)	18,0 unid./mês
vassoura (0,6 mês)	7,2 unid./mês
pazinha (0,6 mês)	7,2 unid./mês
uniformes	
farda (4/ano)	4,3 unid./mês
sapato (4/ano)	4,3 unid./mês



PLANILHA DE CUSTOS



VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA - DISTRITOS

CIDADE: Viçosa do Ceará - Vilas
POPULAÇÃO SEDE: VÁRIAS - ABAIXO
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

boné (2/ano)	2,0	unid./mês
capa (1/ano)	1,0	unid./mês
sacos plásticos	1.416	unid./mês
(prod. média por varredor - 130kg/dia, perda por enchimento - 20% e peso específico - 303kg/m ³)		

IV. Custo da Varrição

- encargos sociais de: 71,07%**- pessoal**

varredor			
salário c/insalubridade			1.212,00
hora extra			(143,79)
feriados			71,62
subtotal			1.139,83
encargos sociais			810,08
soma			1.949,91
feitor			
salário			1.212,00
hora extra			(143,79)
feriados			71,62
subtotal			1.139,83
encargos sociais			810,08
soma			1.949,91

resumo

homens	quant.	salário	soma
varredor	12	1949,91	23.398,92
feitor	1	1949,91	1.949,91
soma em R\$/mês			25.348,83

- material de consumo

lutocar		583,11
vassourão		334,98
vassoura		51,41
pazinha		126,36
uniformes		
farda		355,44
sapato		171,14
boné		48,32
capa		28,13
sacos plásticos		863,76
soma em R\$/mês		2.562,65

- alimentação

almoço		3.509,22
merenda		2.468,18
soma em R\$/mês		5.977,40

- resumo varrição

personal	R\$	25.348,83
material de consumo	R\$	2.562,65
alimentação	R\$	5.977,40
total em R\$/mês	R\$	33.888,88

V. Faturamento com BDI

VALOR MENSAL COM BDI (23,52%) =	R\$	41.859,54
VALOR TOTAL CONTRATADO ESTIMADO =	R\$	502.314,53

PLANILHA DE CUSTOS

VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA - DISTRITOS

CIDADE: Viçosa do Ceará - Vilas
POPULAÇÃO SEDE: VÁRIAS - ABAIXO
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

VI. Preço do Serviço

Por Extensão de Via em R\$/Km

104,65

Preços dos insumos e salários

equipamentos e ferramentas		FORTE DE PREÇOS
lutocar	R\$ 833,02	Coleta de preços
vassourão	R\$ 18,61	Coleta de preços
vassoura	R\$ 7,14	Coleta de preços
pá de lixo metálica - cano longo	R\$ 17,55	Coleta de preços
uniformes		
farda	R\$ 82,66	Coleta de preços
sapato (bota em pvc)	R\$ 39,80	Coleta de preços
boné c/ proteção para pescoço	R\$ 24,16	Coleta de preços
capa de chuva	R\$ 28,13	Coleta de preços
insumos		
sacos plásticos 100L	R\$ 0,61	Coleta de preços
refeições		
almoço	R\$ 12,27	Coleta de preços
merenda	R\$ 8,63	Coleta de preços
salários		
varredor	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022
feitor (supervisor de serviços)	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022



Maíara Madeira dos Santos
Engenheira Civil
CREA-CE: 52651D-RNP: 0612820130

PLANILHA DE CUSTOS

CAPINAÇÃO MANUAL

CIDADE: Viçosa do Ceará

Data: 14/02/2022

POPULAÇÃO SEDE: 25.455

PERÍODO CONTRATO: 12 meses

I. Objetivo

Capinação manual das vias pavimentadas do município, compreendendo os serviços de capinação, raspagem, varrição e ajuntamento, conforme especificações técnicas do edital.

As localidades a serem atendidas:

	População	Extensão(m)
SEDE DO MUNICÍPIO	25.455,00	17.091,80
VILA GEN. TIBÚRCIO	4.474	1.152,00
VILA JUÁ DOS VIEIRAS	6.215	2.184,00
VILA MANHOSO	2.713	828,00
VILA OITICICAS	4.525	1.144,00
VILA PE VIEIRA	2.470	772,00
VILA PASSAGEM DA ONÇA	2.945	608,00
VILA QUATIGUABA	6.158	1.176,00
Total	54.955,00	24.955,80

II. Dados Técnicos

- extensão das vias	24.955,80 m
- extensão mensal em km	8,24 km
- largura de varrição	0,80 m
- frequência	
capinação (1 em cada 3 meses)	0,33
- produção homem.via	
capinador	8,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária	
diária	8 h
semanal	48 h



PLANILHA DE CUSTOS

CAPINAÇÃO MANUAL

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

- número de dias úteis

semanal 6 dias
mês 26 dias

- horário de varrição (seg. a sab)

7:30 as 11:30 e 12:30 as 16:30

III. Dimensionamento

- pessoal

categoria	efetivo	unidade
capinador		5 homens
varredor (50% do capinador)		3 homens
feitor(1/10)		1 homens
total		9 homens

- material de consumo

quantidade pôr homem:

enxada - igual no. de capinadores
carrinho de mão e pá - igual no. de varredores
vassourão e ancinho - igual no. de varredores

carrinho de mão (vida útil 6 meses)	0,5 unid./mês
enxada (0,2 mês)	1,0 unid./mês
vassourão (1,5 mês)	4,5 unid./mês
ancinho (0,2 mês)	0,6 unid./mês
pá (0,6 mês)	1,8 unid./mês
uniformes	
farda (4/ano)	3,0 unid./mês
sapato (4/ano)	3,0 unid./mês
boné (2/ano)	1,3 unid./mês
capa (1/ano)	0,7 unid./mês



PLANILHA DE CUSTOS

CAPINAÇÃO MANUAL

CIDADE: Viçosa do Ceará

Data: 14/02/2022

POPULAÇÃO SEDE: 25.455

PERÍODO CONTRATO: 12 meses

IV. Custo da Capinação

- encargos sociais de:	71,07%
- pessoal	

gari (capinador e varredor)

salário c/ insalubridade	1.212,00
hora extra	143,79
feriados	71,62
subtotal	1.427,41
encargos sociais	1.014,46
soma	2.441,87

feitor

salário	1.212,00
hora extra	143,79
feriados	71,62
subtotal	1.427,41
encargos sociais	1.014,46
soma	2.441,87

homens	quant.	salário	soma
capinador	5	2441,87	12.209,35
varredor	3	2441,87	7.325,61
feitor	1	2441,87	2.441,87
soma em R\$/mês			21.976,83

PLANILHA DE CUSTOS

CAPINAÇÃO MANUAL

CIDADE: Viçosa do Ceará

Data: 14/02/2022

POPULAÇÃO SEDE: 25.455

PERÍODO CONTRATO: 12 meses

- material de consumo

carro de mão	96,76
enxada	34,80
vassourão	83,75
ancinho	9,35
pá	31,59
uniformes	
farda	247,98
sapato	119,40
boné	31,41
capa	19,69
soma em R\$/mês	674,73

- alimentação

almoço	2.871,18
merenda	2.019,42
soma em R\$/mês	4.890,60

- resumo capinação

pessoal	R\$ 21.976,83
material de consumo	R\$ 674,73
alimentação	R\$ 4.890,60
total em R\$/mês	R\$ 27.542,16

V. Faturamento com B D I

VALOR MENSAL COM BDI (23,52%) =	R\$ 34.020,08
VALOR TOTAL CONTRATADO ESTIMADO =	R\$ 408.240,91



PLANILHA DE CUSTOS

CAPINAÇÃO MANUAL

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

VI. Preço do Serviço

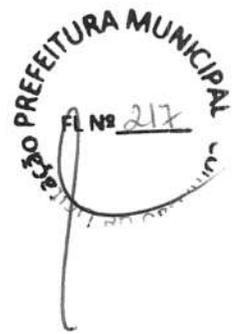
Por Extensão de Via em R\$/Km

4.128,65

Preços dos insumos e salários

		FONTE DE PREÇOS
equipamentos e ferramentas		
carro de mão 60L	R\$ 193,52	Coleta de preços
enxada	R\$ 34,80	Coleta de preços
vassourão	R\$ 18,61	Coleta de preços
vassoura tipo ancinho	R\$ 15,59	Coleta de preços
pá de lixo metálica cabo longo	R\$ 17,55	Coleta de preços
uniformes		
farda	R\$ 82,66	Coleta de preços
sapato (bota em pvc)	R\$ 39,80	Coleta de preços
boné c/ proteção para pescoço	R\$ 24,16	Coleta de preços
capa de chuva	R\$ 28,13	Coleta de preços
refeições		
almoço	R\$ 12,27	Coleta de preços
merenda	R\$ 8,63	Coleta de preços
salários		
capinador	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022
varredor	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022
feitor (supervisor de serviço)	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022


Mariana Madeira dos Santos
Engenheira Civil
CREA-CE: 526510 RNP: 0612820130



PLANILHA DE CUSTOS

PINTURA DE MEIO-FIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

I. Objetivo

Pintura de meios-fios das vias pavimentadas do município, conforme especificações técnicas do edital.

As localidades a serem atendidas:

	População	Extensão(m)	Ext/mês(km)
SEDE DO MUNICÍPIO	25.455,00	30.473	10,06
VILA GEN. TIBÚRCIO	4.474	2.592	0,86
VILA JUÁ DOS VIEIRAS	6.215	2.008	0,66
VILA MANHOSO	2.713	1.863	0,61
VILA OITICICAS	4.525	2.574	0,85
VILA PE VIEIRA	2.470	1.737	0,57
VILA PASSAGEM DA ONÇA	2.945	2.368	0,78
VILA QUATIGUABA	6.158	4.446	1,47
Total	54.955,00	48.061	15,86

II. Dados Técnicos

- extensão das vias	48.061,46 m
- extensão mensal em km	15,90 km
- face exposta do meio-fio	0,35 m
- frequência	
pintura (1 em cada 3 meses)	0,33
- produção homem.via	
pintor	50,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária	
diária	8 h
semanal	48,8 h
* supomos que todo pessoal trabalhará 10% das horas diárias do Domingo, o que equivale a 10% do contingente.	
- número de dias úteis	
semanal	6 dias
mês	26 dias
- horário de varrição (seg. a sab e aos domingos com 10% do contingente)	
7:30 as 11:30 e 12:30 as 16:30	

III. Dimensionamento





PLANILHA DE CUSTOS

PINTURA DE MEIO-FIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

- pessoal

categoria	efetivo	unidade
pintor		2 homens
total		2 homens

- material de consumo

quantidade pôr homem:

broxa - igual no. de pintores	
balde p/tinta - igual no. pintores	
tinta a cal (cons.de 0,10 Kg/m ²) - pacote de 5 Kg	673 unid./mês
broxa (01unid./1000 m)	96,1 unid./mês
balde para tinta (3/ano)	0,5 unid./mês
uniformes	
farda (4/ano)	0,7 unid./mês
sapato (4/ano)	0,7 unid./mês
boné (2/ano)	0,3 unid./mês
capa (1/ano)	0,2 unid./mês

IV. Custo da Pintura

- encargos sociais de: 71,07%

- pessoal

pintor		
salário		1.212,00
hora extra		172,54
feriados		71,62
subtotal		1.456,16
encargos sociais		1.034,89
soma		2.491,05

homens	quant.	salário	soma
pintor	2	2491,05	4.982,10
soma em R\$/mês			4.982,10

- material de consumo

tinta	R\$	3.829,37
broxa	R\$	559,30
balde	R\$	2,98
uniformes		
farda	R\$	57,86
sapato	R\$	27,86
boné	R\$	7,25

PLANILHA DE CUSTOS

PINTURA DE MEIO-FIO

CIDADE: Viçosa do Ceará
POPULAÇÃO SEDE: 25.455
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 14/02/2022

capa R\$ 5,63
soma em R\$/mês R\$ 4.490,25

- alimentação

almoço 638,04
merenda 448,76
soma em R\$/mês 1.086,80

- resumo pintura

pessoal R\$ 4.982,10
material de consumo R\$ 4.490,25
alimentação R\$ 1.086,80
total em R\$/mês R\$ 10.559,15

V. Faturamento com BDI

VALOR MENSAL COM BDI (23,52%) = R\$ 13.042,66
VALOR TOTAL CONTRATADO ESTIMADO = R\$ 156.511,94

VI. Preço do Serviço

Por Extensão de Via em R\$/Km

820,29

Preços dos insumos e salários

insumos e ferramentas		FORTE DE PREÇOS
tinta a cal - 5 Kg	R\$ 5,69	Coleta de preços
broxa retangular para pintura	R\$ 5,82	Coleta de preços
balde para tinta	R\$ 5,95	Coleta de preços
uniformes		
farda	R\$ 82,66	Coleta de preços
sapato (bota em pvc)	R\$ 39,80	Coleta de preços
boné c/ proteção para pescoço	R\$ 24,16	Coleta de preços
capa de chuva	R\$ 28,13	Coleta de preços
refeições		
almoço	R\$ 12,27	Coleta de preços
merenda	R\$ 8,63	Coleta de preços
salários		
pintor	1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO ANO 2022



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000623/2021
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/06/2021
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030729/2021
 NÚMERO DO PROCESSO: 14021.172682/2021-51
 DATA DO PROTOCOLO: 16/06/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS, CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu ;

E

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 07.967.052/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em empresas de transportes de mudanças, bens, cargas e logística, bem como a categoria profissional específica dos condutores (motoristas) e ajudantes de motoristas em transportes de cargas vinculados às empresas das categorias econômicas da indústria, comércio, serviços, agroindústria e agrocomércio (Lei nº 13.103/2015 categoria diferenciada)**, com abrangência territorial em CE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAS

Fica pactuado o reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) nos seguintes termos: aumento de 4,0% (quatro por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2021, estabelecidos na Convenção Coletiva 2020/2021, a partir de 1º de junho de 2021; e 3,5% (três vírgula cinco por cento) a partir de 1º. de novembro de 2021, de forma não cumulativa, totalizando o reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2021, aos quais terão direito os empregados que exerçam as respectivas funções laborais, com embasamento na política de correção salarial vigente no país.

Os pisos a partir de 1º. de junho de 2021, serão os seguintes:

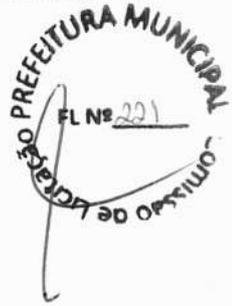
I - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS

- a) MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS – R\$ 1.675,18
- b) MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$ 1.962,87

II DEMAIS FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO DENOMINADA

1. MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA – R\$ 1.324,23;
2. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS – R\$ 1.560,80;
3. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$ 1.850,89;
4. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO – R\$ 1.213,85;
5. AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL – R\$ 1.213,85;
6. COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS – R\$1.213,85;
7. CONFERENTES - R\$ 1.324,23;
8. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO – R\$ 1.738,19;

9. MOTORISTA DE MUNCK, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUÍDORA DE FOSSA E ESGOTO, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ; CARREGADEIRA- MOTORISTA DE REBOQUE - MOTORISTA DE BETONEIRA - MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE – R\$ 1.738,19;
10. OPERADOR DE GUINDASTES 30t – R\$ 2.380,80;
11. OPERADOR DE GUINDASTES 50t – R\$ 3.027,03;
12. OPERADOR DE GUINDASTES 70t – R\$ 3.296,03;
13. BORRACHEIRO – R\$ 1.324,23;
14. EMBALADOR – ENTREGADOR – R\$1.324,23;
15. PORTEIRO – VIGIA – R\$ 1.324,23;



Os pisos a partir de 1º. de novembro de 2021, serão os seguintes:

III - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS EINFAMÁVEIS

- c) MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS – R\$ 1.731,55
- d) MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$ 2.028,92

IV - DEMAIS FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO DENOMINADA

1. MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA – R\$ 1.368,80;
2. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS – R\$ 1.613,33;
3. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$ 1.913,18;
4. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO – R\$ 1.254,70;
5. AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL – R\$ 1.254,70;
6. COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS – R\$ 1.254,70;
7. CONFERENTES - R\$ 1.368,80;
8. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO – R\$ 1.796,69;
9. MOTORISTA DE MUNCK, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUÍDORA DE FOSSA E ESGOTO, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ; CARREGADEIRA- MOTORISTA DE REBOQUE - MOTORISTA DE BETONEIRA - MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE – R\$ 1.796,69;
10. OPERADOR DE GUINDASTES 30t – R\$ 2.460,93;
11. OPERADOR DE GUINDASTES 50t – R\$ 3.128,90;
12. OPERADOR DE GUINDASTES 70t – R\$ 3.406,95;
13. BORRACHEIRO – R\$1.368,80;
14. EMBALADOR – ENTREGADOR – R\$ 1.368,80;
15. PORTEIRO – VIGIA – R\$ 1.368,80;

§ 1º. Dos salários dos trabalhadores representados pelo sindicato obreiro conveniente, as empresas fornecerão adiantamento na quinzena de importância equivalente a, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do salário base da função do empregado.

§ 2º. A comissão sobre tonelada trabalhada destinada aos carregadores, ajudantes ou chapas em geral previstas no item 5, do inciso II, desta cláusula, será calculada tomando-se por base, a soma da tonelage transportada no mês pela empresa multiplicada por R\$ 1,00 (um real), com o resultado dividido igualmente para todos os arrumadores, batedores de carga, carregadores, ajudantes ou chapas.

§ 3º. Os motoristas que trabalham em veículos bi-articulados, assim considerados aqueles veículos compostos pelo veículo de tração e implemento com duas ou mais composições, bem como em veículos especiais, quais sejam aqueles equipados com implementos conhecidos por "vanderléias" e "extensivos", terão direito ao equivalente a 5% sobre o piso mencionado no inciso II, item 3 da presente Cláusula. Os trabalhadores que estejam associados ao Sindicam terão direito ao equivalente a 10% sobre o piso mencionado no inciso II, item 3 da presente Cláusula.

§ 4º. Fica estabelecido que o menor piso da categoria não poderá ser inferior a e a partir de 1º de junho de 2021 passará a ser de R\$ 1.213,85.

§ 5º. Fica estabelecido que o menor piso da categoria não poderá ser inferior a e a partir de 1º de novembro de 2021 passará a ser de R\$ 1254,70.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042

Ano CLIX Nº 247

Brasília - DF, sexta-feira, 31 de dezembro de 2021



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	389
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	390
Ministério da Cidadania	412
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	413
Ministério das Comunicações	418
Ministério da Defesa	423
Ministério do Desenvolvimento Regional	431
Ministério da Economia	432
Ministério da Educação	439
Ministério da Infraestrutura	533
Ministério da Justiça e Segurança Pública	544
Ministério de Minas e Energia	547
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	558
Ministério da Saúde	560
Ministério do Trabalho e Previdência	632
Ministério do Turismo	636
Controladoria-Geral da União	643
Conselho Nacional do Ministério Público	644
Ministério Público da União	645
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	645

.....Esta edição é composta de 646 páginas

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guarany
Onyx Lorenzoni

DECRETO Nº 10.920, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural de que trata o art. 9º do Decreto nº 9.934, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marisete Fátima Dadald Pereira

DECRETO Nº 10.921, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, para dispor sobre o regime de cooperação mútua para viabilizar as atividades da Perícia Médica Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13-A. O Ministério do Trabalho e Previdência e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS atuarão em regime de cooperação mútua para viabilizar as atividades da Perícia Médica Federal.

§ 1º Ato conjunto do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência e do Presidente do INSS disporá sobre o regime de cooperação mútua de que trata o caput.

§ 2º O regime de cooperação mútua implicará a realização de atos e ajustes administrativos pelo Ministério do Trabalho e Previdência e pelo INSS e incluirá, entre outros temas:

- I - gestão de convênios, contratos e instrumentos congêneres;
- II - gestão orçamentária, financeira e contábil; e
- III - atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento regular da Perícia Médica Federal." (NR)

Art. 2º Os projetos, os serviços e os contratos relativos às atividades da Perícia Médica Federal de que trata o art. 13-A do Decreto nº 10.761, de 2021, inclusive aqueles em andamento na data de entrada em vigor deste Decreto, serão geridos e custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS até que seja estabelecida disposição em contrário no ato conjunto do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência e do Presidente do INSS de que trata o § 1º do art. 13-A do referido Decreto.

Art. 3º Fica revogado o art. 11 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guarany
Onyx Lorenzoni

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guarany

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quatrocentos e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

DECRETO Nº 10.923, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, caput, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, anexa a este Decreto.

Art. 2º A TIPI tem por base a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

Art. 3º A NCM constitui a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - NBM, baseada no Sistema Harmonizado - SH, para todos os efeitos previstos no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.154, de 1º de março de 1971.

Art. 4º Fica a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia autorizada a adequar a TIPI sempre que não implicar alteração de alíquota, em decorrência de alterações promovidas na NCM pelo Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - Camex do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Aplica-se ao ato de adequação editado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia o disposto no inciso I do caput do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 5º Ficam revogados, a partir de 1º de abril de 2022:

- I - o Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016;
- II - o Decreto nº 9.020, de 31 de março de 2017;



ATENÇÃO!

O recebimento de matérias no dia 31 de dezembro será somente até as 14 horas



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021123100001

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Tabela 1378 - População residente, por situação do domicílio, sexo e idade, segundo a condição no domicílio e compartilhamento da responsabilidade pelo domicílio									
Variável = População residente (Pessoas)									
Idade = Total									
Condição no domicílio e o compartilhamento da responsabilidade pelo domicílio = Total									
Ano = 2010									
Município e Distrito	Situação do domicílio X Sexo								
	Total			Urbana			Rural		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Viçosa do Ceará - CE	54.955	27.663	27.292	17.827	8.660	9.167	37.128	19.003	18.125
Viçosa do Ceará - Viçosa do Ceará - CE	25.455	12.523	12.932	11.499	5.462	6.037	13.956	7.061	6.895
General Tibúrcio - Viçosa do Ceará - CE	4.474	2.314	2.160	567	286	281	3.907	2.028	1.879
Juá dos Vieiras - Viçosa do Ceará - CE	6.215	3.138	3.077	799	384	415	5.416	2.754	2.662
Lambedouro - Viçosa do Ceará - CE	4.525	2.344	2.181	1.631	837	794	2.894	1.507	1.387
Manhoso - Viçosa do Ceará - CE	2.713	1.410	1.303	533	275	258	2.180	1.135	1.045
Padre Vieira - Viçosa do Ceará - CE	2.470	1.272	1.198	828	423	405	1.642	849	793
Passagem da Onça - Viçosa do Ceará - CE	2.945	1.507	1.438	747	369	378	2.198	1.138	1.060
Quatiguaba - Viçosa do Ceará - CE	6.158	3.155	3.003	1.223	624	599	4.935	2.531	2.404

Nota:

1 - Dados do Universo.

2 - A categoria **Pessoa responsável** inclui as pessoas **Sem declaração** de compartilhamento de responsabilidade pelo domicílio.

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

Objeto: COTAÇÃO II- ITENS LIMPEZA PÚBLICA 2022.26.01.2022

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	POSTO BOTO LTDA I G BEZERRA SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA COMERCIAL ITAPIPOQUENSE DE COMBUSTIVEIS LTDA PALACIO COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE 809, Eusébio / CE RUA TREZE DE MAIO, 378, Centro, Iguatu / CE AVENIDA ANASTACIO BRAGA, 2000, Fazendinha, Itapipoca / CE AVENIDA PADRE CICERO, 995, Sao Miguel, Crato / CE				NÃO NÃO NÃO NÃO		6,00 6,24 6,10 6,86
2	BELA VISTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI J & L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA FRANCISCO MARCELLO DE M. DAMASCENO - ME COMERCIAL DE PETROLEO ALVORADA	38.654.656/0001-09 08.411.909/0001-44 34.894.277/0001-27	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 1027, Pinto Madeira, Crato / CE RUA HERMES CASTELO BRANCO, 41, Jacanau, Maracanau / CE RUA BELARMINA RODRIGUES ESTACAO RDV DA CONFIANCA CE 075 ZONA RURAL	08836531208 08896257513 08835332810 09999999999	Cariré / CE Ibiapina / CE Novo Oriente / CE Salitre / CE Hidrolândia / CE Quixeramobim / CE	004/2021DIVPPRP PE 017/2021-PMI 00.02/3/2021 2021081601PMS 050721-PERP01 07.006/2021PERP	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	Pregão Pregão Pregão Pregão Pregão Pregão	21,60 24,09 27,30 33,00 30,00 20,00
3	FL PECAS E SERVICOS EIRELI AUTO PECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA-ME L LOPES EIRELI	20.120.717/0001-84 01.794.045/0001-48 05.785.581/0002-19	AV FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS, No 16 ALTO ALEGRE SANTA LUZIA, N 307, AÇUDE DO MATO, CEP62260000, Reiritaba.CE RUA DOM HELIO CAMPOS, 720 MONT. DE MOARAIS	08836421150 08530945247 08530174582 09999999999	Groalras / CE Moraújo / CE Cariré / CE Granjeiro / CE Pereiro / CE Acarape / CE	0503.01/2020 2112.01/2020 004/2021DIVPPRP 2021.05.11.1 2107.01/2021-SR 002/2021-DIV 16004905000202021	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	Pregão Pregão Pregão Pregão Pregão Não se aplica	38,00 31,30 18,00 2.088,33 2.354,02 2.440,00
4	FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA LINEAR LOPES LTDA ME POSTO HP LTDA	01.794.045/0001-48 02.446.327/0001-17 38.654.656/0001-09	RUA SANTA LUZIA, 307 ACUDE DO MATO RODOVIA CE, 364, KM 54 COHAB RUA BELARMINA RODRIGUES ESTACAO	08836421150 08530945247 08530174582	Groalras / CE Moraújo / CE Cariré / CE	0503.01/2020 2112.01/2020 004/2021DIVPPRP	NÃO NÃO NÃO	Pregão Pregão Pregão	38,00 31,30 18,00
5	FRANCISCO MARCELLO DE M. DAMASCENO - ME ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI INFOSHOP - COM ATAC DE ARTIGOS PARA INFORM. EIRELI CENTRO AUTOMOTIVO FREITAS LTDA - ME	10.973.526/0001-01 24.710.087/0001-59 35.216.399/0001-27 32.160.412/0001-85	Av Ministro Jose Americo, n 2223, Cambéba, CEP6082315, Fortaleza, CE RUA ROSA CRUZ, 491, JARDIM CEARENSE, CEP60712115, Fortaleza, CE AV 14 DE JANEIRO, 310, CENTRO, CEP62595000, Cruz, CE RUA GUABIRUBA, 280, SALA 02, AGUA VERDE, Blumenau / SC, 89042-200	08530945247 08530174582 09999999999	Granjeiro / CE Pereiro / CE Acarape / CE	2021.05.11.1 2107.01/2021-SR 002/2021-DIV 16004905000202021	NÃO NÃO NÃO NÃO	Pregão Pregão Pregão Pregão Pregão	2.354,02 2.440,00 357,99 335,00 439,00
6	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.973.526/0001-01	AV. MINISTRO JOSE AMERICO, 2223, LOJA 06 CAMBÉBA	08530945247	Piquet Carneiro / CE	2020.12.22.01	NÃO	Pregão	335,00
7	AVO - ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI CENTRAL AUTO PECAS OLIVEIRA LTDA	24.932.421/0001-19	Praca Alcides Barreira, 38 centro	88999545013	Piquet Carneiro / CE	2020.01.17.01	NÃO	Pregão	439,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

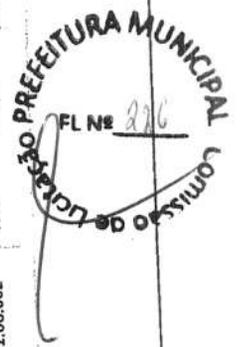
ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
8	M P DO NASCIMENTO INFOSHOP-CATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA TRINGULO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA NAJANE FERREIRA DE CASTRO UGO DA SILVA LIMA 00878623361 IGOR DE SOUZA GUEDES RIBEIRO PEÇAS COMERCIO LTDA CARLOS ANDRE MACEDO DE OLIVEIRA CICERO ANCELMO PINHO DO VALE 42280915391	24.456.004/0001-11 24.710.087/0001-59 03.757.013/0001-06 06.574.764/394- 25.070.550/0001-08 35.760.575/0001-97 23.731.565/0001-44 00.003.705/331- 36.105.804/0001-00 22.226.628/0001-42	SITIO POCO DA PEDRA 515 R ROSA CRUZ,JARDIM CEARENSE,CEP60712115, Fortaleza,CE Avenida Burtli Grande 1200,Zona Rural,CEP63210000,Mauriti,CE RUA ALCANTARA DE ANDRADE CENTRO RUA ALCANTARA DE ANDRADE CENTRO CELSE GOMES DA SILVA Nº67 CENTRO CELSO GOMES DA SILVA Nº67 CENTRO RUA DOCA REGO,115,CENTRO,CEP62785000,Acarape,CE RUA DOM AURELIANO MATOS, 1937,CENTRO,CEP62600000,Itapagé,CE RUA DOM AURELIANO ALVES DE OLIVEIRA,791 MOREIRAS AV FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, n.º 1463 Centro Av. Dr. Epitácio de Pinho, n.º 1463 Centro RUA: MANOEL ANTONIO CABRAL, CENTRO, BREJO SANTO, CE. 63.275.000 RUA: MANOEL ANTONIO CABRAL, CENTRO, BREJO SANTO, CE. 63.275.000	000000000000 0 3392-5366 88353521270 08599999999 08533460563 08897870977 08835310265	Santana do Cariri / CE Tauá / CE Mauriti / CE Aiuaba / CE Iracema / CE Abaiara / CE Tururu / CE Acopiara / CE Poranga / CE Jati / CE Barbalha / CE	2302202101-AD 00.004/2020-PE 2020.02.28.1 20210430001-GM 027/2021/PP 04.002/2020 1105.02/2020 2021.03.03.01 1811.1/2020 98209505010812021 2020.05.11.001 2020.09.03.1 94300105001562021	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM	Não se aplica Pregão Pregão Pregão Pregão Não se aplica Pregão PREGÃO PREGÃO PREGÃO PREGÃO	360,00 275,00 297,00 100,00 100,00 130,00 44,00 24,00 34,10 47,00 55,00 64,00 28,00 27,00
11	MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E DE BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME	10.898.548/0001-54 21.253.681/0001-70 18.580.660/0001-54 15.348.142/0001-11	RUA SEBASTIAO REGIS, 1176 AEROPORTO RUA 01, 140, CASA A, MONDUBIM, Fortaleza / CE. 60762-675 RUA ANTONIO PAULINO MARINHO, 16, MANGABEIRA II, João Pessoa / PB, R NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA, 177, CENTRO, Juipi / PE. 55395-000	(87) 9977-0001 / (87) 3762-2537	Capistrano / CE	10.29.02/2020	NÃO	Pregão	31,50
12	VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.382.899/0001-78	RUA JOAO PITOMBEIRA, 10 CENTRO	88997523883	Cruz / CE	PE05/2021-SEGAF	NÃO	Pregão	39,00
13	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP F. ROUMES R. DE AGUIAR-EPP	03.562.872/0001-31 20.169.492/0001-50 29.309.583/0001-19	AVENIDA ENF JOSE EVANGELISTA DE VASCONCELOS SEMINARIO Rua Conselheiro Lafayette, 1046 Jardim iracema	09999999999	Itaitira / CE	2303.02/2021-PE 94300105011742021	NÃO SIM	Pregão PREGÃO	48,90 19,90
14	H MARTINS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E P BARBOSA COMERCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIR	08.729.810/0001-95 26.393.102/0001-08	FAZENDA CANAFISTULA ZH,SANTO ANTONIO,CEP62630000,Apuiarés,CE Rua Coronel Alexandrino,N 906,Montese,CEP60420700,Fortaleza,CE	8532954413	Caucala / CE	2020.04.27.002 2021.04.29.1	NÃO NÃO	Pregão PREGÃO	36,50 23,00
15	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEIXOTO - ME BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIAS LTDA EPP	36.782.020/0001-09 07.396.470/0001-65 74.161.373/0001-80	RUA MARIA DELFINA BENEVIDES, 14, ALIPINHO, Coronel Fabriciano / MG, RUA 12 JEREISATI I, Acopiara / CE ESTRADA DO PCL 1110 JOQUEI CLUBE, CENTR	(85)3483928	Assaré / CE	15831705000122021 98132105100242020 202019160000800	SIM SIM NÃO	PREGÃO PREGÃO Pregão	34,48 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
16	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A. - www.lojadomecanico.com.br BZW COMPANHIA DIGITAL - www.americanas.com.br MAGAZINE LUIZA S/A - www.magazineleiza.com.br	29.302.348/0001-15 00.776.574/0006-60 47.960.950/0449-27	AV ALAGOAS, 1193 R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ, 20.081-902 ROD DOS BANDEIRANTES - KM 68 E 760 METROS, S/N, BAIRRO DO RIO ABAIXO, Louveira / SP, 13.290-000	11621030800 (21) 4003-4848 (16) 3711-2146 / (16) 3711-5795	None / Lavras da Mangabeira / CE	27/01/2022 às 16:03 27/01/2022 às 16:02 27/01/2022 às 16:00	NÃO NÃO NÃO	Não se aplica Não se aplica Não se aplica	9,89 9,00 10,00
17	HUDSON DARWIN VIEIRA GOMES 07091426339 ALL SPORTS EVENTOS LTDA LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI CLAUDIO MARCOS DE SOUSA EIRELI	28.975.658/0001-38 11.054.102/0001-06 17.822.035/0001-09 33.649.381/0001-93	R ANTONIO MENDONCA, 288, FLORES, Iguatu / CE, 63.500-510 AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1701 5L304, Fortaleza / CE R JOSE RAMOS, 58, CENTRO, Pendências / RN, 59.504-000	(88) 3581-2491 (84) 3089-0383	None / Maracanaú / CE None / Tauá / CE	09501876/2021 15831305000332021 15831405000072021 10024369/2021 10005631/2021	NÃO SIM SIM NÃO NÃO	CONVITE PREGÃO PREGÃO	12,90 12,32 11,59 9,00 6,99
18	HUDSON DARWIN VIEIRA GOMES 07091426339 NUTRE ALIMENTAÇÃO LTDA CEQUIP- IMPORTADOS E COMERCIO LTDA	28.975.658/0001-38 17.086.556/0001-45 07.327.166/0001-66	R ANTONIO MENDONCA, 288, FLORES, Iguatu / CE, 63.500-510 R FRANCISCO CÂNCIO, 138, PECEM, São Gonçalo do Amarante / CE, 62.674-000 ROD. BR 116KM 13.5 3439 PARQUE SANTA MA	(88) 3581-2491 (85) 3025-2112 08533444443	None / Tauá / CE Quixerê / CE	15304505000472021 0013/2021 SD 19500405000072021	SIM NÃO SIM	PREGÃO Pregão PREGÃO	9,90 462.990,00 391.391,64
19	GALLOTTI TRUCKS BA COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA CEQUIP- IMPORTADOS E COMERCIO LTDA	32.206.016/0001-41 23.762.552/0003-02	RODOVIA BR 324, SN, KM 6 5, PORTO SECO PIRAJÁ, Salvador / BA, 41233-030			19500105000212021 19500605000732020 19500605000732020 19500505000052021	SIM SIM SIM SIM	PREGÃO PREGÃO PREGÃO PREGÃO	460.000,00 290.000,00 318.500,00 352.000,00
20	WC VEICULOS MAQUINAS LTDA CACTUS REPRESENTACOES, ASSESSORIA E COMERCIO DE VEICULOS E MOBILIARIOS LTDA	11.308.355/0001-69 21.744.769/0001-94 37.959.304/0001-90	Av. Agostinho Chagas, 1020 Julia Santiago RODOVIA CE-187, 9200, JOSE ROSA, Crateús / CE, 63707-410		Alto Santo / CE	PE-15/2021-DIVE 927702050000212021	NÃO SIM	Pregão PREGÃO	450.000,00 90.900,00 83.500,00
21	UNITED CAR LTDA CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA PEDRAGON AUTOS LTDA CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15.668.566/0005-97 06.943.551/0001-75 03.935.826/0001-30 23.459.837/0001-07	RUA LEAO XIII, No 669 SALESIANOS AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES 1261, DOM JOSE, SOBRAL, CE, 62.015-505 AV. RUI BARBOSA,, 963, AFLITOS, Recife / PE, 52050-000 RUA T4 391 CRAJUBAR	(88)3112800 08835873752	Marco / CE Mauriti / CE	010/2021 2021.05.21.01 9001205000492020	NÃO NÃO SIM	Pregão Pregão PREGÃO	69.200,00 82.470,00 122.994,00
22	UNITED CAR LTDA MANUPA COMERCIO DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI	15.668.566/0005-97 03.093.776/0003-53	Av. Senador Jose Ermirio de Moraes , Dom Jose AV BERNARDO MANUEL,10.360,MONDUBIM,CEP60761740,Fortaleza,CE	0999999999999	Amontada / CE Caucaia / CE	0109.02/2021 PE 200902202103 2020.01.06.002	NÃO NÃO NÃO	Pregão Não se aplica Pregão	115.300,00 127.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

ITEM	FORNecedores	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	licitação / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
23	EGIDIO LENIS GONÇALVES CAVALCANTE - ME LICITARE PRODUTOS, MATERIAS E SERVICOS LTD A - EPP PONTUAL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA FUTURA COMERCIAL SERVICOS - EIRELI TNA PLAST COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTD A - loja.tnplast.com.br B2W COMPANHIA DIGITAL - www.americanas.com.br M G B DE LIMA - ME KILMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZ MAGAZINE LUIZA S/A - www.magazineluiza.com.br FA ANDRADE COSTA M. D. LANDIM - ME ELIAS DE PAULA JUNIOR ME CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. - www.casabahia.com.br MAGAZINE LUIZA S/A - www.magazineluiza.com.br B2W COMPANHIA DIGITAL - www.americanas.com.br STARS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - www.starsprodutosdelimpeza.com.br SBARDELLINI & CIA LTDA - www.starferramentas.com.br CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. - www.extra.com.br J. J. VITALLI - ME CLAUDIO MARCOS DE SOUSA EIRELI ARQUITETURA E ENGENHARIA P R LTDA	07.299.501/0001-60 18.641.075/0001-17 17.156.277/0001-00 23.765.898/0001-94 27.509.425/0001-87 00.776.574/0006-60 28.311.408/0001-01 13.150.780/0001-06 47.960.950/0449-27 10.301.996/0001-29 06.961.353/0001-34 07.765.651/0001-11 07.170.938/0001-07 47.960.950/0449-27 00.776.574/0006-60 27.151.031/0001-08 72.861.222/0001-00 07.170.938/0001-07 08.658.622/0001-13 33.649.381/0001-93 29.528.652/0001-85	RUA PRAÇA HENRIQUE ANDRADE, 19,CENTRO,CEP63660000,Tauá,CE Rua do Comércio, 1055, Sala, Centro, Taquaruçu do Sul / RS, 98410-000 AVA ANA TEREZA DE JESUS, 845 CENTRO R GONCALO CANDIDO, 21 c NOVO MARANGUAPE AV DOM PEDRO II - 724 - 12.950-090 - ATIBAIA - SP R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ, 20.081-902 DISTRITO DE PASTA CENTRO Av. Maria Efigênia Campos Teles, 50,Parque Iracema,CEP61948200,Maranguape,CE ROD DOS BANDEIRANTES - KM 68 E 760 METROS, S/N, BAIRRO DO RIO ABAIXO, Louveira / SP, 13.290-000 RUA SANTA ROSA 53 RUA DR. QUEIROZ LIMA, 102 CENTRO RUA FRANKLIN JOSE VIEIRA 513.513 CENTRO R JOAO PESSOA, 83, CENTRO, São Caetano do Sul / SP, 09.520-010 ROD DOS BANDEIRANTES - KM 68 E 760 METROS, S/N, BAIRRO DO RIO ABAIXO, Louveira / SP, 13.290-000 R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ, 20.081-902 AV GONCALO BOTELHO DE CAMPOS (LOT GOV J FRAGELLI), 2844 ROD SP 344, KM 243.4, S/N R JOAO PESSOA, 83, CENTRO, São Caetano do Sul / SP, 09.520-010 Rua 1 de Maio, 600, CENTRO, Frederico Westphalen / RS, 98400-000	099732-8084 1195261976 (21) 4003-4848 88999024188 08532322084 (16) 3711-2146 / (16) 3711-5795 00000000000 (11) 4003-3383 (16) 3711-2146 / (16) 3711-5795 (21) 4003-4848 6533641038 1936415900 (11) 4003-3383 None / Maracanau / CE Itapajé / CE	Tauá / CE Penaforte / CE Jaguaruana / CE Solonópole / CE Redenção / CE Parambu / CE Solonópole / CE Ararendá / CE Itapajé / CE	09.09.001/2021E 12001405000172021 2021.07.07.01 04/2019-PP 27/01/2022 às 11:18 27/01/2022 às 11:16 2021.08.10.01PE 024/2021 PP SRP 27/01/2022 às 11:36 202107220015 2021.06.09.01PE 04.02/2021-PE 27/01/2022 às 15:22 27/01/2022 às 15:20 27/01/2022 às 15:18 08/02/2022 às 08:15 27/01/2022 às 15:37 27/01/2022 às 15:36 16004505000062021 10295176/2021 13.08.2021.01SR	NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO SIM NÃO NÃO	Pregão PREGÃO Não se aplica Pregão Não se aplica Pregão Não se aplica Pregão Pregão Pregão Não se aplica Não se aplica Não se aplica Não se aplica PREGÃO NÃO Pregão	190,00 194,56 196,00 550,00 834,00 1.115,07 17,69 14,40 23,74 6,05 8,00 7,37 17,00 18,75 16,90 22,40 32,25 37,50 29,41 30,00 45,00
24									
25									
26									
27									
28									
29									



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

ITEM	FORNecedores	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
30	FORTAL COMERCIO EIRELI EPP WESLEY OLIVEIRA PEIXOTO EPP OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME POWER BEAR DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DE RESIDUOS - EIRELI - loja.powerbear.com.br CR COM. DE INFOR. E SERV. DE MANUT. DE IMPR. LTDA FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI F.ADIZIO XAVIER - EPP	09.242.923/0001-24 02.566.043/0001-64 26.234.707/0001-56 02.566.043/0001-64 22.627.035/0001-98 40.788.915/0001-28 36.327.075/0001-29 07.086.818/0001-18 31.435.975/0001-76 11.143.533/0001-49 14.822.943/0001-04 15.726.706/0001-02	AVENIDA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1810,CENTRO,CEP62580000,Acaraú,CE RUA 212, 38,CONJUNTO SÃO CRISTOVÃO,CEP61600000,Fortaleza,CE Rua José Claudino Barbosa, 157, Afonso Pena, São José dos Pinhais / PR, 83040-450 AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JULIO, 1930, GALPÃO 08, ZONA INDUSTRIAL - JARDIM IBITI DO PAÇO, Sorocaba / SP, 18086-000 AV. 13 DE MAIO 1422 ,BAIRRO DE FATIMA,CEP60040531,Fortaleza,CE AVENIDA JARDINS DE SANTA MONICA, 00100, APT 0504 BLC 3, BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro / RJ, 22793-095 RUA VEREADOR EFISIO COSTA, 934 CENTRO AV DEPUTADO PAULINO ROCHA, 640 JABUTI Av.Maestro Lisboa 3049 - loja 02 LAGOA REDOBDA	099999999999 08530251003 00033281786 08834431571 08586385243 00853476379	Acarape / CE Caucaia / CE Mulungu / CE Quixerê / CE Aquiraz / CE Aquiraz / CE	0206.01/2021-PE 2021.03.15.02-P 93600105000122020 31/01/2022 às 16:25 012/2021 PE 15590705000522021 0206.01/2020 GM 11.001/2021PPRP 11.001/2021PPRP 98283705000522021 15827705000022021	NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO SIM SIM	Pregão Pregão PREGÃO Não se aplica Pregão PREGÃO Pregão Pregão PREGÃO PREGÃO	14,00 11,48 21,29 699,00 553,28 487,00 6,81 5,00 5,25 6,50 4,25 6,70 4,85 7,51 5,50 1,00 0,44 0,40
31	ADRIANA PEREIRA DE QUEIROZ - ME LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	30.962.920/0001-51 20.802.223/0001-80 02.393.076/0001-50	R EMILIO DE MENEZES, 399, BONSUCESSO, Fortaleza / CE, 60.541-664 R CEL LUIZ INACIO, 160, CENTRO, Caraubas / RN, 59.780-000	(85) 9665-8140 (84) 9951-9200	None / Caucaia / CE None / Caucaia / CE	09520684/2021 98164505000372021 98205105040572019 98198105000072020 98205105040542020	NÃO SIM SIM SIM SIM	PREGÃO PREGÃO PREGÃO PREGÃO PREGÃO	15,10 9,00 11,38 10,59
32	NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME	15.348.142/0001-11 12.591.019/0001-39	RUA ANTONIO PAULINO MARINHO, 16, MANGABEIRA II, João Pessoa / PB, 58056-180 AVENIDAANTÔNIO MAIA, 1522, CENTRO, Marabá / PA, 68500-005						
33	MP SANDES COELHO LTDA. - EPP SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA RAFAEL SOARES MELO - ME MARIA ELIANE PEREIRA COMERCIAL ELLEN LTDA - ME F MARTINS FILHO EIRELI - ME	26.601.949/0001-30 14.994.178/0001-00 11.303.281/0001-78 13.403.884/0001-77 63.497.887/0001-95 07.907.365/0001-43	RUA DOUTOR JUSTA ARAUJO, 1150 ITAPERI Avenida Edilberto Frota, n.º 1131 Centro RUA MANOEL AGUIAR PONTES, 1480, L 45 DA Q 14 RENATO PARENTE RUA ANITA GARIBALDI, N 337,SERRINHA,CEP60743410,Fortaleza,CE RUA SAMTO ANTONIO, 720,ITAMBÉ II,CEP61602750,Caucaia,CE R FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES, 324, CENTRO, Iracema / CE, 62.980-000	85997201133 08836114536 0 3289-3320 00996757376 (88) 3428-1518/ (88) 3428-1518	Bebembe / CE Poranga / CE Goiarias / CE Tururu / CE Caucaia / CE None / Iracema / CE None / Caucaia / CE	2021.05.17.003 0502.1/2021PE 1802.01/2020 0308.02/2020 009/2021-SEAPP 08434520/2021	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	Pregão Pregão Pregão Pregão CONVITE	6,70 4,85 7,51 5,50 1,00 0,44
34	ADRIANA PEREIRA DE QUEIROZ - ME LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	30.962.920/0001-51 20.802.223/0001-80 02.393.076/0001-50	R EMILIO DE MENEZES, 399, BONSUCESSO, Fortaleza / CE, 60.541-664 R CEL LUIZ INACIO, 160, CENTRO, Caraubas / RN, 59.780-000	(85) 9665-8140 (84) 9951-9200	None / Caucaia / CE None / Caucaia / CE	09520684/2021 98164505000372021 98205105040572019 98198105000072020 98205105040542020	NÃO SIM SIM SIM SIM	PREGÃO PREGÃO PREGÃO PREGÃO PREGÃO	15,10 9,00 11,38 10,59
35	NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME	15.348.142/0001-11 12.591.019/0001-39	RUA ANTONIO PAULINO MARINHO, 16, MANGABEIRA II, João Pessoa / PB, 58056-180 AVENIDAANTÔNIO MAIA, 1522, CENTRO, Marabá / PA, 68500-005						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

ITEM	FORNecedores	CHPJ/CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
37	DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA 02851756109 ELASTOBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA - www.elastobor.com.br COBASI COMERCIO DE PROD BASICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA - www.cobasi.com.br PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA	34.737.085/0001-07 53.840.542/0001-39 53.153.938/0001-08 09.332.562/0001-07 13.273.219/0001-06	AVENIDA CONSOLACAO, 1979, QUADRA 11:LOTE 17, NOSSA SENHORA DE FATIMA, Goiânia / GO, 74420-230 R CRISTALINO ROLIM FREITA - 41 - 04.696-310 - SAO PAULO - SP R MANOEL VELASCO - 90 - 05.319-010 - SAO PAULO - SP			16000605000012021 28/01/2022 às 10:02 28/01/2022 às 10:01 92538705000122020 12064105000092020	SIM NÃO NÃO SIM SIM	PREGÃO Não se aplica Não se aplica PREGÃO PREGÃO	252,75 299,90 347,88 6,00 4,39 6,15
38	POLLYECO EIRELI ME	39.728.523/0001-94	Rua Gregorio Peretra Paiva, no 478 Manduca Pentead	88996190089	Varjota / CE	007721-PE-FMS	NÃO	Pregão	6,15

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	1,00	L	ÓLEO DIESEL	6,11	6,11	Média
2	1,00	L	GASOLINA	6,97	6,97	Média
3	1,00	Litro	ÓLEO 15W40	24,33	24,33	Média
4	1,00	L	ÓLEO CX. MUDANÇA/DIFERENC (CAIXA DE MARCHA)	27,67	27,67	Média
5	1,00	Quilograma	GRAXA LUBRIFICANTE	29,10	29,10	Média
6	1,00	Unidade	PNEU 275/80 R22.5	2.294,12	2.294,12	Média
7	1,00	Unidade	PNEU 195/55 R15	377,33	377,33	Média
8	1,00	Unidade	PNEUS 175/70 R 14	310,67	310,67	Média
9	1,00	Unidade	LAVAGEM - CAMINHÃO COLETOR	110,00	110,00	Média
10	1,00	Unidade	LAVAGEM - VEÍCULO LEVE	34,03	34,03	Média
11	1,00	Unidade	CALÇA PARA UNIFORME - CALÇA EM BRIM COM 2 BOLSAS TRASEIROS - CONFECCIONADA COM ELÁSTICO INTEIRO E CORDÃO PARA AJUSTE.	55,33	55,33	Média
12	1,00	Unidade	CAMISA PARA UNIFORME - CAMISA FECHADA EM BRIM GOLA ITALIANA COM 01 BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MANGA LONGA	27,33	27,33	Média
13	1,00	Unidade	BOTAS EM PVC - CANO CURTO	39,80	39,80	Média
14	1,00	Unidade	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM CAPUZ - TAMANHO G OU GG	28,13	28,13	Média
15	1,00	Unidade	BONÊ EM POLÊSTER COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	24,16	24,16	Média
16	1,00	Unidade	LUYA EMBORRACHADA LATEX CORRUGADA	9,63	9,63	Média
17	1,00	Unidade	ALMOÇO	12,27	12,27	Média
18	1,00	Unidade	LANCHE	8,63	8,63	Média
19	1,00	Unidade	CAMINHÃO BASCULANTE - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 10M³	438.127,21	438.127,21	Média
20	1,00	Unidade	CAMINHÃO COLETOR - 4X2 COLETOR DE LIXO	352.625,00	352.625,00	Média
21	1,00	Unidade	VEÍCULO LEVE - VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ OITO PESSOAS	81.200,00	81.200,00	Média
22	1,00	Unidade	VEÍCULO TIPO FURGÃO - CAPACIDADE DE CARGA 650KG (3.3 M³)	112.016,00	112.016,00	Média



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
23	1,00	Unidade	CARRINHO DE MÃO 60L	193,52	193,52	Média
24	1,00	Unidade	CARRINHO LUTOCAR PARA VARRIÇÃO 100 LITROS	833,02	833,02	Média
25	1,00	Unidade	VASSOURÃO DE PIAÇABA (ACIMA DE 40 CM) COM CABO LONGO EM MADEIRA	18,61	18,61	Média
26	1,00	Unidade	VASSOURA DE NYLON (30CM) COM CABO LONGO EM MADEIRA- USO GERAL	7,14	7,14	Média
27	1,00	Unidade	PÁ DE LIXO METÁLICA - CABO LONGO 65 CM	17,55	17,55	Média
28	1,00	Unidade	PÁ DE LIXO EM FERRO GALVANIZADO - CABO LONGO	30,72	30,72	Média
29	1,00	Unidade	ENXADA LARGA 2.00L COM CABO LONGO EM MADEIRA	34,80	34,80	Média
30	1,00	Unidade	VASSOURA TIPO ANCINHO COM CABO LONGO	15,59	15,59	Média
31	1,00	Unidade	CONTAINER DE 0,3 M³	579,76	579,76	Média
32	1,00	Pacote	TINTA A CAL 5KG	5,69	5,69	Média
33	1,00	Unidade	BROCHA RETANGULAR 15CM PARA PINTURA	5,82	5,82	Média
34	1,00	Unidade	BALDE PLÁSTICO PARA PINTURA COM ALÇA -CAPACIDADE 10L	5,95	5,95	Média
35	1,00	Unidade	SACOS DE LIXO - 100L	0,61	0,61	Média
36	1,00	M2	LONA ENCERADA PARA CAMINHÃO	11,52	11,52	Média
37	1,00	Unidade	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL 200 LITROS	300,18	300,18	Média
38	1,00	Quilograma	INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITAL - Consistente na queima de materiais em alta (geralmente acima de 900º C), em mistura com uma quantidade apropriada de ar e durante um tempo pré-determinado, conforme a Resolução Nº 5/93 CONAMA	5,51	5,51	Média

VALOR TOTAL: R\$ 989,459,81

VIÇOSA DO CEARÁ / CE, 8 DE FEVEREIRO DE 2022



Francisco Felipe Nogueira Freire
 Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 4º, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário
Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PESQUISA DE PREÇO Nº 202201260002 | IP: 201.20.109.151



Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de **pesquisas com fornecedores publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária**.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário**.

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, <http://www.portalcompras.ce.gov.br/>, <http://anp.gov.br/>, loja.powerbear.com.br, www.americanas.com.br, www.casabahia.com.br, www.lojadomecanico.com.br, www.magazineluiza.com.br, www.starferramentas.com.br, www.starsprodutosdelimpeza.com.br, www.extra.com.br, www.magazineluiza.com.br, loja.tnplast.com.br, www.cobasi.com.br, www.elastobor.com.br

VIÇOSA DO CEARÁ / CE, 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Francisco Felipe Nogueira Freire
Responsável Pela Pesquisa De Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO
CEARÁ**

**SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO LIMPEZA PÚBLICA**

I. PREFÁCIO

O plano de limpeza urbana que ora apresentamos foi concebido para oferecer subsídio à administração municipal no enfrentamento ou prevenção dos problemas causados pelo lixo aos seus municípios, desde o seu acondicionamento até a destinação final.

É de conhecimento de todos que compete ao administrador municipal manter a limpeza da cidade e dar destino adequado aos resíduos sólidos gerados das diferentes coletas que uma área urbana exige, tais como: coleta regular, coleta de lixo público, coleta de serviços de saúde, coleta de entulhos, varrição de vias, capinação de vias, pintura de meios-fios, limpeza de sistema de drenagem e destinação final dos resíduos sólidos, além de dispor de técnicos responsáveis pelo gerenciamento e controle de todas essas operações, e para que as soluções adotadas sejam duradouras faz necessário que a administração municipal tenha a participação e colaboração efetiva dos cidadãos na fiscalização e nas propostas alternativas de melhoria do sistema de limpeza urbana.

O gerenciamento adequado do lixo, de forma planejada, representa uma boa aceitação da administração municipal, assegura saúde e bem estar da população, significa economia de custos e atenção à conservação do meio ambiente.

Para se ter um programa que atenda aos interesses da administração pública, precisa-se obedecer:

Etapas de Implantação

1. 1ª fase – diagnóstico
2. 2ª fase – serviços de limpeza
3. 3ª fase – destinação final
4. 4ª fase – tratamento

I.2 DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADE

A classificação do lixo é feita pela origem da produção que se divide em: regular (domiciliar, comercial e varrição), público, serviços de saúde (hospitais, clínicas, ambulatórios), industrial, entulhos e perigosos (terminais rodoviários, aeroportuários e ferroviários, indústrias geradoras de resíduos perigosos e demais atividades que produzam resíduos causadores de doenças).

Domiciliar – todo o lixo originário de residências, constituído por restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico e grandes diversidades de outros itens.

Comercial – todo o lixo originário de estabelecimentos comerciais e de serviços tais como: supermercados, bancos, lojas, bares, restaurantes, órgãos públicos e escritórios. O lixo proveniente destas atividades apresenta uma grande quantidade de papel, plásticos, embalagens diversas.

Varrição – aquele proveniente da limpeza de vias públicas, galerias, praças, córregos, terrenos públicos, feiras livres e restos de podas de árvores.

Público – aquele proveniente dos serviços de capina, restos de limpeza e de poda de canteiros, praças e jardins, animais mortos e dos resíduos não recolhidos pela coleta regular.

Serviços de Saúde – aquele constituído por resíduos potencialmente prejudiciais à saúde e que tem origem em hospitais, clínicas, laboratórios, ambulatórios, clínicas veterinárias e postos de saúde, composto em especial por agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas e animais usados em testes, sangue, luvas descartáveis, remédios com prazo de validade vencidos, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raios X. os resíduos assépticos (papéis, restos da preparação de alimentos e outros materiais que não entram em contato direto com pacientes) provenientes destes locais serão considerados como domiciliares.

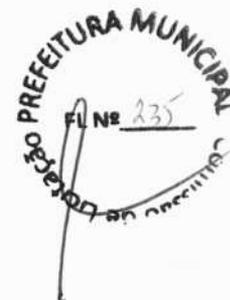
Industrial – aquele proveniente das indústrias metalúrgicas, químicas, petroquímicas, papelarias, alimentícias, calçados etc. Em caso da indústria produzir lixo que cause danos à saúde ou ao meio ambiente será considerado como Especial.

Perigosos – aqueles que constituem de materiais sépticos e está presente nos terminais rodoviários, aeroportuários, portuários. Os resíduos assépticos destes locais serão considerados domiciliares.

Entulho – aquele proveniente de restos de materiais de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras sendo predominantemente composta de material inerte.

A responsabilidade pelo gerenciamento por tipo de lixo é:

<u>Tipo</u>	<u>Responsável</u>
Regular	Prefeitura
Público	Prefeitura
Serviços de Saúde	Prefeitura
Industrial	Gerador
Perigosos	Gerador
Entulho (podas)	Prefeitura/ Gerador



II. DIAGNÓSTICO

II.1 Caracterização do município

A sede do município apresenta uma tendência de verticalização de suas edificações, influenciada pelas condições topográficas que não permitem a expansão do crescimento horizontal da cidade. Também, nota-se que o preenchimento do espaço urbano, advindo do crescimento da cidade, é feita de forma desordenada implicando em graves problemas de infraestrutura e em especial no sistema de limpeza urbana do município.

Conjuntamente a estes fatores temos a considerar que houve mudanças nos hábitos de consumo da população que passou a apresentar maior quantidade de embalagens na composição de seu lixo (latas, plásticos e vidros) e como consequência uma maior necessidade de investimento no sistema de limpeza da cidade.

O clima do município é tropical quente sub-úmido e com período chuvoso entre janeiro e maio. O nível anual de precipitações é em média de 1.210mm e sua temperatura média varia entre 22 a 24 graus Celsius.

A sua topografia apresenta aclive e declive na maioria de sua área urbana, que contribui de forma desfavorável ao bom desempenho do serviço de coleta da cidade.

A trafegabilidade do sistema viário da sede apresenta-se em bom estado de conservação, com pavimentação predominantemente asfáltica. A destinação final dos resíduos será realizada em um lixão, localizado no Sítio Queimadas que fica acerca de 12,82Km da sede do município.

As informações sobre a situação atual da limpeza do município estão a seguir enumeradas:

- População urbana da sede é de 25.455 habitantes (Fonte: IBGE)
- Taxa de crescimento populacional (2%/ano)
- Área urbana é em torno de 3,5 km²

II.2 Caracterização dos resíduos

- Quantidade de lixo gerado é de 0,70 kg/hab/dia para os resíduos domiciliares e 0,30 kg/hab/dia para os resíduos públicos (capina, entulho, varrição e poda).
- O peso específico dos resíduos sólidos é de 0,250t/m³.
- A coleta de lixo atinge aproximadamente 100 % da área urbana.

II.3 Estrutura administrativa

- O sistema de limpeza da cidade é executado por administração indireta.
- Os servidores da prefeitura não dispõem de treinamento específico e inexistente avaliação de desempenho dos serviços.



III. PROGRAMA DE LIMPEZA

Os serviços de limpeza urbana muitas vezes são relegados a um segundo plano, mas na realidade é um dos principais setores a ser priorizado pela administração pública já que, interfere diretamente com as condições de saúde da população e no combate a poluição ambiental.

Os recursos orçamentários (entre 10 a 15%) empregados nos serviços de limpeza representam uma parcela significativa no orçamento municipal, mas com emprego de informações e campanhas educativas nas diversas áreas abrangidas pelo sistema de limpeza a administração municipal pode reduzir a alocação destes recursos e conscientizar seus cidadãos na solução dos problemas.

O sistema de gerenciamento empregado será o indireto, ou seja, o município mantém um setor de limpeza que funciona como órgão fiscalizador e controlador e ficando para empresas particulares, através de processo licitatório, a operacionalização de todos serviços referentes ao objeto contratado.

Os serviços de limpeza estão divididos em: acondicionamento, coleta e transporte, serviços complementares (varrição, capina, pintura de meios-fios e serviço especial de limpeza) e destinação final dos resíduos sólidos.

III.1 Acondicionamento

O acondicionamento do lixo constitui de duas fases. A primeira, sob a responsabilidade do gerador, compreende a coleta interna, acondicionamento e confinamento em recipientes adequados. A outra abrange a fase externa de responsabilidade da administração municipal.

O acondicionamento interno deverá ser em recipientes resistentes, estanques e de fácil manuseio.

A forma de acondicionamento do lixo é determinada por pequenos e grandes volumes.

- Pequenos volumes

Cestos coletores de calçadas e Tambor de 200l – colocados em vias, praças e parques tem a finalidade de receber os resíduos dos transeuntes e removidos pelos garis da varrição;

Lutocar – destinado à varrição de vias e áreas públicas é constituído por um corpo central de 100l (adaptado com encaixe laterais para basculamento do lixo) com características para acomodar saco descartável e montado sobre duas rodas;

Sacos plásticos – largamente empregado em todas as fases de acondicionamento por ser de fácil manuseio e suas características devem atender a NBR 9190.

- Grandes volumes

Contêineres coletores estacionários – acondicionadores de grandes volumes (capacidade acima de 100l) de resíduos provenientes de domicílios, comércio, indústrias e de favelas ou de áreas de difícil acesso ao veículo coletor. Possuem capacidade de 0,3 m³ e são manuseados manualmente.

III.2 Coleta e Transporte do Lixo

A coleta de lixo e o seu transporte ao local de tratamento ou destinação final são as principais atividades do sistema de limpeza e se divide em: coleta regular, pública, particular (hospitalar, industrial, perigosos e entulho) e seletiva.

Coleta Regular ou Domiciliar – é a coleta feita em intervalos determinados e compõe dos resíduos sólidos oriundos das residências, comércio e serviços (desde que acondicionados em recipientes que não ultrapassem a 100 litros ou em caixas coletoras padronizadas) e de varrição.

Coleta Pública – é a coleta destinada a remover resíduos sólidos oriundos dos serviços de capina, restos de limpeza e de poda de canteiros, praças e jardins, varrição sem acondicionamento, animais mortos e dos resíduos não recolhidos pela coleta regular.

Coleta Particular – é a coleta de qualquer tipo de resíduos pela qual, pessoas físicas ou empresas, individualmente ou em grupos, executam-na ou pagam a terceiros e subdivide-se em: Coleta Hospitalar, Coleta Industrial, Coleta de Resíduos Perigosos e Coleta de Entulho.

Coleta Hospitalar – coleta dos resíduos de serviços de saúde e executada por veículos exclusivos.

Coleta Industrial – coleta dos resíduos das indústrias que geram acima de 100 litros diário.

Coleta de Resíduos Perigosos – coleta dos resíduos dos terminais rodoviários, aeroportuários e portuários.

Coleta de Entulho – coleta dos resíduos provenientes de restos de materiais de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras sendo predominantemente composta de material inerte.

Coleta Seletiva – coleta que remove os resíduos previamente separados pelo gerador, tais como: papel, vidros, latas e outros.

III.2.1 Coleta e Transporte Regular ou Domiciliar

III.2.1.1 Planejamento

Para a concepção do projeto de coleta regular, precisa-se determinar:

- População das diversas áreas a ser coletadas, incluindo a população flutuante e as zonas de diferentes tipos de ocupação do solo: residenciais, comerciais, industriais e mistas;
- Localização de estabelecimentos considerados grandes geradores de lixo: mercados, feiras, clubes, centros comerciais, etc.;
- As condições de tráfego, as principais vias, tipos de pavimento e sentidos de tráfego;
- Do volume de lixo produzido de forma "per-capita".

Os itinerários (percurso de coleta efetuado por um determinado veículo coletor) serão definidos considerando que:

- Cada itinerário terá quantidade de lixo suficiente para completar uma viagem;
- A quantidade de itinerários deve ser compatível com o turno de trabalho;

Os itinerários serão monitorados periodicamente visando avaliar possíveis modificações na geração dos resíduos, em cada setor de coleta.

Os setores de coleta serão definidos pelo agrupamento dos itinerários realizados em um único turno e sob a responsabilidade de uma mesma equipe.

A divisão setorial da cidade deverá ser detalhada em mapas e com a relação das vias e itinerários.

A frequência da coleta regular será diária, no entanto após um estudo futuro poderá ser alternado.

Inicialmente o período da coleta será diurno visto que a destinação final, atualmente, não dispõe de condições de recebimento dos resíduos.

As ações que deverão ser implementadas no início da implantação da coleta são:

- Informar a população sobre as condições de acondicionamento, dias e horários da coleta através da mídia local;
- Analisar o desempenho dos serviços e propor mudanças corretivas em caso de falhas operacionais;
- Reajustar a planificação dos serviços periodicamente com base nas alterações do espaço demográfico e nos costumes da comunidade.

III.2.1.2 Equipamento

No transporte dos resíduos sólidos serão utilizados dois tipos de veículos que são: coletor compactador e caminhão basculante e/ou caminhão carroceria.

A utilização da coleta alternativa ou especial será empregada nas localidades distantes da sede do município e em locais de difícil acesso com a mão de obra dos garis coletores.

As características dos equipamentos:

- Carroceria metálica sem compactação – veículos com carrocerias fechadas ou abertas, construídas em forma de caixa retangular com descarga pela traseira e por basculamento.
- Carroceria de madeira sem compactação – veículos com carrocerias abertas, construídas em forma de caixa retangular com descarga manual. Atualmente vem tendo largo emprego no serviço de transporte de resíduos sólidos nos municípios cearenses, no entanto deve-se restringir sua utilização por representar excessivo tempo de descarga, já que é feita manualmente e utilizar tão somente no transporte de poda.
- Carrocerias com compactação – veículos com carrocerias fechadas, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulicos que fazem a distribuição e compactação dos resíduos no seu interior podendo ser contínuo ou intermitente.

O critério de seleção do equipamento adequado está condicionado:

- Quantidade de resíduos – para locais com baixa concentração populacional podem ser empregado veículos com carrocerias sem compactação e nos locais onde a produção diária seja superior a 55 m³ ou 15 t de resíduos regulares e com média ou alta concentração populacional deve ser empregado carrocerias com compactação;
- Forma de acondicionamento – se acondicionado em container's será necessário o uso de veículo com sistema de basculamento;
- Condições de acesso – em áreas que apresentam restrições de acesso à coleta, deve-se utilizar transportes alternativos tais como: trator, motocicleta ou animal.

III.2.1.3 Dimensionamento

O dimensionamento e programação da coleta regular estão relacionados ao tipo de veículo e equipamento propostos, frota e quantidade de pessoal e finalmente, a maneira de operacionalização dos serviços: frequência, horários, itinerários e pontos de destinação.

Competirá, em caso de administração indireta, às empresas contratadas definir o dimensionamento e a programação dos serviços. Ficando a cargo do município a indicação da destinação final dos resíduos.

Para o dimensionamento da frota têm que se prevê os excessos de carga causados pela maior concentração de resíduos a recolher nas segundas e terças-feiras, em virtude dos finais de semana. Portanto deverá ser adotada uma capacidade de carga entre 70 a 80% da capacidade nominal do equipamento.

Adotar o percentual de 5 a 15% sobre o total da frota alocada (reserva técnica) como forma de atender aos serviços de manutenção preventiva e reparos ou em casos emergenciais.

O dimensionamento e a programação dos serviços de coleta abrangem as seguintes etapas:

Etapa 1 – estimativa do volume de lixo a ser coletado;

Etapa 2 – frequências de coleta;

Etapa 3 – horários de coleta;

Etapa 4 – dimensionamento da frota;

Etapa 5 – itinerários de coleta.

ETAPA 1 - Estimativa do Volume

Pode ser feito através do monitoramento do serviço ou seleção por amostragem, em ambos os casos, apresentam imprecisões.

No monitoramento do serviço se avalia a quantidade total de lixo coletado diariamente, através da pesagem de todos os veículos carregados, no ponto de transbordo ou na destinação final. Cada um dos veículos será pesado vazio para a obtenção de sua tara e que será descontado do peso total carregado para encontrar a quantidade de lixo transportado.

Esse procedimento deverá ser repetido em mais de uma semana, de forma obter a quantidade de lixo gerada por dia próximo a realidade.

No monitoramento de seleção devem ser identificados os roteiros em bairros residenciais, em áreas faveladas, centro comercial e industrial. A partir desta identificação se faz a obtenção da amostra, em cada característica homogênea de ocupação urbana.

Os veículos dos roteiros selecionados devem ser cubados, conforme o que já foi descrito anteriormente, para determinar a quantidade de lixo gerada em cada tipo de região. Deverá ser repetido em mais de uma semana.

É também preciso estimar o número de habitantes, tanto de cada uma áreas monitoradas, quanto dos setores em que a cidade foi subdividida com a finalidade de expandir a amostra.

No caso do município de Viçosa do Ceará, não possível adotar nenhum dos dois procedimentos acima, adotando-se o valor genérico equivalente a 0,70kg/hab/dia, o que corresponde a aproximadamente 15 ton./dia. Isso corresponde à média dos municípios cearenses e é relativo ao lixo proveniente das residências e comércios, excluindo os grandes geradores, ou seja, acima de 100 litros/dia.

ETAPA 2 – Frequências de Coleta

A frequência de coleta é definida pelo tempo decorrido entre duas coletas consecutivas num mesmo local ou numa mesma zona, podendo ser diária ou alternada.

A frequência diária é imposta em áreas de adensamento comercial, calçadões, praias e em outros locais com grande fluxo de pessoas.

Em áreas residenciais com baixa densidade populacional ou em que a geração de lixo “per capita” seja baixa, a frequência da coleta não necessita ser diário. Pode ser em dias alternados ou até mesmo duas vezes na semana.

A frequência deverá sempre obedecer ao dia e hora determinados. Desta forma evita a exposição prolongada do lixo nas vias públicas.

Fica definida a frequência diária, já que atualmente é adotada, podendo na sede do município ser posteriormente alternada e nas demais localidades será 01 (uma) vez por semana a ser realizada a remoção dos resíduos sólidos nos locais de confinamento. No entanto, nesses locais a coleta porta a porta terá a sua

execução diária através dos garis coletores que conjuntamente fará os trabalhos de varrição das vias públicas.

ETAPA 3 – Horários de Coleta

Os horários de coleta de lixo serão no período diurno. Podendo ser noturno nas áreas de maior atividade urbana.

A coleta noturna possui os seguintes aspectos:

- Permite maior produtividade em decorrência da menor interferência do tráfego;
- Menor transtorno ao trânsito;
- Menor frota de veículos em virtude dos dois turnos;
- Produz ruído causado pelo manuseio dos recipientes e pela compactação do lixo;
- Dificuldades operacionais em locais de iluminação precária;
- Aumento nos custos operacionais relativos aos encargos trabalhistas e absenteísmo do pessoal;
- Aumento do desgaste dos equipamentos e diminuição da disponibilidade para manutenção preventiva acarretando menor vida útil dos veículos e equipamentos.



ETAPA 4 – Dimensionamento da Frota e Pessoal

O dimensionamento da frota tem como objetivo determinar a quantidade de veículos necessários à execução dos serviços de coleta quer exigido pela ampliação, quer pela reformulação parcial ou total dos serviços.

A reformulação se dá quando:

- Houver substituição e/ou renovação dos veículos e equipamentos por outros de características diferentes;
- Forem identificadas baixa eficiência e produtividade dos serviços;
- Forem alterados os requisitos dos serviços, tais como: setores, itinerários, frequências, horários, período, entre outros.

O dimensionamento deve obedecer:

1. LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS – obter o mapa da cidade, disponibilidade de veículos e respectivas capacidades;
2. LOCALIZAÇÃO DOS GRANDES GERADORES DE LIXO – identificar no mapa da cidade os mercados, feiras, pólos comerciais e outros grandes geradores;
3. DETERMINAÇÃO DO VOLUME E PESO ESPECÍFICO DO LIXO A SER COLETADO – empregar o processo de quarteamento das amostras de lixo;
4. DEFINIÇÃO DOS SETORES DE COLETA – subdivisão da cidade em setores de coleta (compostos por um conjunto de itinerários) que representem áreas homogêneas em termos de geração de lixo “per capita”, de uso e ocupação do solo. Cada setor de coleta deve ser definido a frequência e horário de coleta, bem como os dias da semana em que a coleta deve ser realizada;
5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE TOTAL DE LIXO POR SETOR – obtenção número de habitantes de cada setor através de informações cadastrais do município para que seja possível determinar a quantidade em peso e volume, conforme procedimentos descritos na ETAPA 1;
6. ESTIMATIVA DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS POR SETOR – para cada setor devem-se estimar os seguintes parâmetros:
 - distância entre a garagem e o setor – dg;
 - distância entre o setor de coleta e a descarga – dd;
 - extensão total das vias do setor de coleta – L;
 - velocidade média de coleta do setor – vc (varia entre 4 a 6,5 km/h);
 - velocidade média nos percursos entre a garagem e o setor e do setor ao local de descarga – vt (varia entre 15 a 30 km/h).
7. O DIMENSIONAMENTO DA FROTA PARA CADA SETOR – a frota de cada setor é calculada pela fórmula:
$$F = (1/J) \times \{ (L/vc) + 2x(dg/vt) + 2x[(dd/vt) \times (1/J) \times (q/C)] \}$$
 onde,
J – duração útil da jornada, em horas
q – quantidade total de lixo a ser coletado no setor, em t ou em m³
C – capacidade do veículo de coleta, em t ou m³ (em geral adota-se 70% da capacidade nominal)

8. O DIMENSIONAMENTO DA FROTA TOTAL – o dimensionamento da frota total é resultante da maior quantidade de veículos que precisam operar simultaneamente no mesmo dia.

O dimensionamento da frota total de veículos pode, também ser calculada pela fórmula:

$$F = (1/J) \times \{ (L/Vc) + 2 \times (Dg/Vt) + 2 \times [(Dd/Vt) \times (1/J) \times (Q/C)] \}$$
 onde,

J – duração útil da jornada, em horas

Q – quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³

L – extensão média das vias em cada setor de coleta, em km

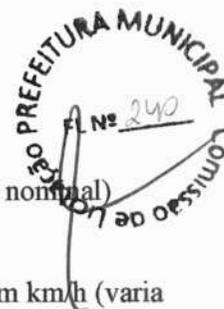
C – capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³ (em geral adota-se 70% da capacidade nominal)

Vc – velocidade média de coleta, em km/h (varia entre 4 a 6,5 km/h)

Dg – distância média entre a garagem e cada setor, em km

Vt – velocidade média entre a garagem e cada setor e de cada setor ao local de descarga, em km/h (varia entre 15 a 30 km/h)

Dd – distância média entre cada setor de coleta e a descarga, em km



ETAPA 5 – Itinerários de Coleta

O itinerário de coleta é o trajeto que o veículo coletor deve percorrer dentro de um mesmo setor, num mesmo período, transportando o máximo de lixo no menor percurso improdutivo, ou seja, percurso em que o veículo não realiza coleta.

Para escolha dos itinerários deve considerar:

- início de coleta próximo à garagem;
- término de coleta próximo à área de descarga;
- coleta em sentido descendente, quando feita em ruas íngremes;
- percurso contínuo (coleta nos dois lados da via). Em caso de vias de intensa movimentação tem que refazer o percurso;

Os itinerários deverão ser periodicamente observados para identificar variação na geração de lixo, se houve pavimentação ou abertura de novas vias, ou se sofreu alteração do espaço urbano.

III.2.1.4. Execução da Coleta e Transporte Regular

A coleta deverá ser feita por caminhão coletor de 12 m³ e sua destinação em local indicado pela contratante.

A equipe por veículo será de 01 motorista e 03 lixeiros coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

A não condição de tráfego dos veículos será feita à coleta manual.

Os serviços de coleta regular serão realizados em todas as vias e logradouros públicos da cidade, dos dois lados das vias, nas seguintes frequências e horários: coleta diária e diurna

Os métodos operacionais a serem empregados são:

Pessoal

Todo pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhorar a eficiência na execução dos serviços.

A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinados.

Coleta

A coleta dos resíduos regulares será de acordo com os itinerários de coleta estabelecidos com o veículo em marcha reduzida e compatível com a velocidade de coleta. Os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes de lixo, com precisão, esvaziá-los completamente e tendo o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o espalhamento do lixo nas vias públicas.

O lixo depositado nas vias públicas pela população e que venha a ser tombado ou eventualmente caído durante a coleta, será varrido e recolhido. Os recipientes vazios deverão ser recolocados nos locais de origem.

As execuções dos serviços serão com mínimo ruído e sem danificar os recipientes.

Os lixeiros coletores deverão sempre orientar a manobra do veículo com precisão e com devidos cuidados de segurança.

Transporte

O motorista identificará em cada itinerário de coleta o menor percurso de transporte. No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder à devida acomodação dos lixeiros na cabina do veículo, e transportar ao local de descarga, observando atentamente os procedimentos de segurança de trânsito.

Nos ciclos de ida e volta do veículo ao local de destinação final será adotada a coleta de frente, ou seja:

1. Ficarão 03 lixeiros, durante a viagem ao lixão, realizando a coleta manual e confinando os recipientes em locais de fácil acesso;
2. Esta coleta será realizada preferencialmente nas vias transversais;
3. A coleta dos recipientes se fará no retorno do veículo ao itinerário.

Segurança e Conduta

Os serviços de coleta são realizados em locais que apresentam riscos à população e à funcionários diretamente envolvidos na limpeza. Por este motivo deverá ter os seguintes cuidados:

1. Não coletar em marcha à ré;
2. Nas vias de duplo sentido será efetuada a coleta de um lado da via a cada vez;
3. Em vias com rampa, a coleta se dará no sentido descendente;
4. Em vias com rampas bastante acentuadas, a coleta se fará manualmente;
5. Os lixeiros coletores devem andar sobre as calçadas;
6. Os lixeiros coletores não devem forçar a entrada dos recipientes na tremonha com os pés ou com as mãos;
7. Os lixeiros coletores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior;
8. O veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira erguida;
9. Quando da descarga, os lixeiros coletores não deverão permanecer na área próxima a tampa traseira;
10. Não é permitido lançamento de recipientes a qualquer distância;
11. Toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quanto à higiene;
12. Não é permitido pedir gratificação ou doações à população;
13. Não deve promover triagem dos materiais;
14. Não deve transportar recipientes em contato com o corpo;
15. Não ingerir bebida alcoólica.

Setor de Coleta

Para melhor eficiência nos serviços de limpeza faz-se necessário que se subdivida a área de abrangência dos serviços em setores de coleta.

Os setores de coleta devem apresentar características semelhantes, tais como: mesmo tipo de área de ocupação, itinerários, distância e tempo de coleta.

A área urbana da sede do município de VIÇOSA DO CEARÁ foi dividida em dois setores:

Setor I

Área urbana localizada à direita da Rua José Siqueira, Rua Salustiano de Pinho, Rua João Viana, Rua Fontenele Sobrinho e Rua Lamartine Nogueira.

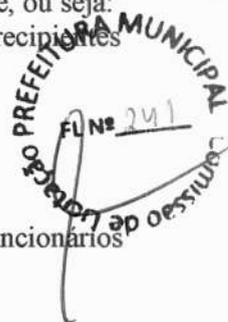
Setor II

Área urbana localizada à esquerda da Rua José Siqueira, Rua Salustiano de Pinho, Rua João Viana, Rua Fontenele Sobrinho e Rua Lamartine Nogueira, Bairro Igreja do Céu, Laranjeiras e Delgada.

Itinerário de Coleta

Os setores de coleta foram divididos em itinerários de coleta, obedecendo:

- a) Cada itinerário corresponde à quantidade de resíduos necessários ao preenchimento do veículo coletor;
- b) A quantidade de carga do veículo coletor seja compatível com a quantidade de resíduos gerados no itinerário;
- c) A quantidade de itinerários possa ser realizada no período ou turno de trabalho;
- d) Os itinerários deverão ser agrupados em setores de coleta de modo que a coleta seja realizada em cada um dos setores considerados e de responsabilidade da mesma equipe coletora, em um turno ou período de trabalho.



Para o dimensionamento dos itinerários, utilizaram-se das informações cartográficas, características das vias (pavimentadas, declives, sentido de tráfego, afluxo de pedestres, etc.), costumes e tipos de edificações.

Após a descarga no destino final, o veículo coletor se posicionará no ponto de saída do itinerário anterior para iniciar um novo itinerário.

O circuito de coleta está definido nas pranchas anexas onde contem o mapa de cada vila e da sede do município com seus respectivos itinerários e as extensões de cada serviço de limpeza. A coleta nas vilas será feita em uma única viagem, em toda a sua extensão, diariamente, no período diurno e no horário de acordo com a programação. Na sede do Município a coleta será feita de acordo com os itinerários indicados abaixo:

SETOR I

Frequência: Diária

Primeira Viagem com 6,94 km de extensão:

Conforme a planta anexa:

Partindo do cruzamento da Rua Manoel Pereira Barros com a Rua SDO 10, inicia a coleta primeiro na RUA SDO 10 e segue coletando, obedecendo o trajeto do mapa na sequência das linhas obedecendo a coleta nas ruas como segue aqui mencionadas: RUA SDO 10, RUA IVALDO FONTENELE, RUA LAMARTINE NOGUEIRA, RUA HORÁCIO FONTENELE MAGALHÃES, RUA AFONSO ROCHA, RUA LAMARTINE NOGUEIRA, RUA VICENTE DE PAULA, RUA SDO 11, RUA SDO 12, RUA JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO, RUA LAMARTINE NOGUEIRA, RUA SILVA JARDIM, RUA DR. AFONSO MARQUES, RUA IVALDO FONTENELE, RUA MANOEL LUIS DA SILVA, RUA MANOEL PEREIRA BARROS, RUA BELA VISTA, RUA DR. AFONSO MARQUES, RUA FELIPE CAMARÃO, RUA SILVA JARDIM, RUA LAMARTINE NOGUEIRA, RUA PROF. VALDEVINO, RUA SDO 13, RUA SDO 12, RUA FONTENELE SOBRINHO, terminando nesta com o cruzamento da Rua Lamartine noqueira de onde segue para o lixão.

SETOR I

Frequência: Diária

Segunda Viagem com 12,00 km de extensão:

Conforme a planta anexa:

Partindo do cruzamento da Rua José Siqueira com a Rua João Benício Fontenele, inicia a coleta primeira na Rua João Benício Fontenele e segue coletando, obedecendo ao trajeto do mapa na sequência como segue aqui mencionadas: RUA JOÃO BENÍCIO FONTENELE vai para TRAV. PROF. JOÃO VIANA e volta para RUA JOÃO BENÍCIO FONTENELE, para e faz a coleta da RUA SDO 24, RUA JOÃO BENÍCIO FONTENELE, RUA 06, RUA JOÃO BENÍCIO FONTENELE, RUA SDO 20, RUA SDO 27, RUA SDO 21, no início da SDO 21, para coletar as ruas SDO 25 e SDO 26, segue coletando pela Rua SDO 21 e para no cruzamento da SDO 21 com RUA 10 DE NOVEMBRO e coleta as Ruas SDO 14, SDO 15, SDO 16 E SDO 17, prossegue coletando a RUA 19 DE NOVEMBRO, RUA SDO 37 para e coleta a RUA SDO 19, prossegue pela Rua Fontenele Sobrinho e coleta a RUA SILVA JARDIM, RUA 10 DE NOVEMBRO, RUA LAMARTINE NOGUEIRA, RUA PADRE JOSÉ BEVILAQUA, RUA PROF. JOÃO VIANA (PÇ. GEN. TIBÚRCIO); RUA DR. OMAR PAIVA; RUA PROF. ANA MARIA; RUA SALUSTIANO DE PINHO; RUA ANTONIO FELICIANO; RUA LAMARTINE NOGUEIRA (contornar no último canteiro central e voltar para entrar no Bairro São José, fazendo a coleta das ruas na sequência como segue) RUA SDO 24, RUA SDO 29, RUA SDO 36, RUA SDO 29, RUA SDO 38, RUA SDO 32, RUA SDO 40, RUA SDO 29, RUA SDO 39, RUA SDO 31, RUA SDO 30, RUA SDO 39, RUA SDO 38, RUA SDO 29 (concluindo a coleta do bairro São José retorna para continuar como segue) AV. SEBASTIÃO NOGUEIRA, terminando no cruzamento da rua José Siqueira de onde segue para o lixão.

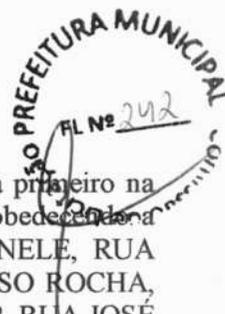
SETOR II

Frequência: Diária

Primeira Viagem com 12,00 km de extensão:

Conforme a planta anexa:

Partindo do POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, segue coletando pela via de acesso ao Pólo Turístico Igreja do Céu até o cruzamento da Estrada Cocal-Viçosa e segue, na direção de Cocal até o loteamento Conviver III, de onde reinicia a coleta e prossegue coletando na ESTRADA COCAL-VIÇOSA, RUA



PEDRA LIPES, passando pelos bairros LARANJEIRAS e IGREJA para e coleta na RUA VICENTE DE PAULA, continua coletando na AV. FELIZARDO DE PINHO PESSOA, contorna o Patronato e coleta a PRAÇA FELIPE CAMARÃO e segue coletando as ruas RUA LAMARTINE NOGUEIRA, RUA SDO 09, AV. FELIZARDO DE PINHO PESSOA, RUA VICENTE DA PAULA, RUA FRANCISCO CALDAS DA SILVEIRA, RUA JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO, RUA JOSÉ SIQUEIRA, AV. FELIZARDO DE PINHO PESSOA, PRAÇA CLOVIS BEVILAQUA, RUA JOSÉ SIQUEIRA, PRAÇA MAL BEZERRIL FONTENELE, RUA PE. JOSÉ BEVILAQUA, RUA DR. OMAR PAIVA, RUA PE. JOSÉ BEVILAQUA, RUA FONTENELE SOBRINHO, PRAÇA DO FORUM, RUA ANTONIO FELICIANO, RUA FONTENELE SOBRINHO, terminando no início da Av. José Figueira de onde segue para o lixão.

SETOR II

Frequência: Diária

Segunda Viagem com 6,56 km de extensão:

Conforme a planta anexa:

Partindo do cruzamento da Av. José Figueira com a Rua Salustiano de Pinho, inicia a coleta primeiro na Rua Salustiano de Pinho e segue coletando, obedecendo o trajeto do mapa na sequência como segue aqui mencionadas: RUA SALUSTIANO DE PINHO até o cruzamento com a Rua Ana Maria, contorna e no cruzamento com a Rua Ana Maria prossegue coletando na RUA ANTONIO FELICIANO, AV. JOSÉ FIGUEIRA, TRAV. PROF. SILVIA COELHO (LAGOA PEDRO II), RUA PREFEITO DEOCLECIANO FONTENELE, RUA PREFEITO ANTONIO GOMES DA SILVA, RUA JOSÉ SIQUEIRA até a rua ANTONIO FELICIANO DE CARVALHO, contorna a quadra do Posto de Combustível e coleta na RUA ENG. EDWARD FONTENELE, RUA BENÍCIO FONTENELE, AV. JOSÉ FIGUEIRA, RUA JOSÉ SIQUEIRA, RUA SDO 08, RUA SDO 04, RUA SDO 02, RUA SDO 05, RUA SDO 03, RUA SDO 07, RUA JOSÉ SIQUEIRA, entra na Rua SDO 01 e segue até a Rua 03 e coleta na RUA 03, RUA 04A, RUA 02, AVENIDA A, AVENIDA A1, RUA SDO 01, terminando no cruzamento da rua José Siqueira de onde segue para o lixão.



III.2.2 Coleta e Transporte de Lixo Público

III.2.2.1 Planejamento

Para a concepção do projeto de coleta de lixo público tem que se considerar:

- Não apresenta uma regularidade de coleta;
- Os resíduos encontram-se fora de recipientes padronizados;
- A composição dos resíduos apresenta diversa tipologia;
- Também se devem coletar os resíduos oriundos de: limpezas de canais e rios, locais inacessíveis à coleta regular, terrenos baldios, monturos, entulho e podas de árvore;
- Coleta dos resíduos advindos dos repasses e acabamento dos serviços de limpeza.

Os itinerários apresentam grandes variedades dos locais de confinamento sendo necessário à atualização diária. Para tanto, se deve cadastrar:

- Pontos de coleta com respectiva regularidade;
- Locais sugeridos pelo pessoal de campo;
- Locais identificados pelo serviço de fiscalização do município;
- E, os locais reclamados pela população.

Os itinerários definidos sofreram acompanhamento diário da produção de lixo, em cada ponto de confinamento.

A divisão setorial da cidade, a mesma da coleta regular, deverá ser detalhada em mapas e com a relação dos pontos de confinamento.

A frequência da coleta será diária e deverá respeitar, sempre que possível, o mesmo horário da coleta regular.

Inicialmente o período da coleta será diurno visto que a destinação final, atualmente, não dispõe de condições de recebimento dos resíduos.

III.2.2.2 Equipamento

Serão admitidos os empregos dos seguintes equipamentos:



- a. Carroceria metálica sem compactação – veículos com carrocerias fechadas ou abertas, construídas em forma de caixa retangular com descarga pela traseira e por basculamento.
- b. Carroceria de madeira sem compactação – veículos com carrocerias abertas, construídas em forma de caixa retangular com descarga manual.

O critério de seleção do equipamento adequado está condicionado:

- Carroceria de madeira – preferencialmente no transporte de material proveniente dos serviços de podaço;
- Carroceria metálica – em demais serviços participantes da coleta de lixo público.

As carrocerias, no momento do transporte, deverão ser cobertas com lonas rodoviárias.

O carregamento do lixo se fará manualmente, através de garis paliadores, no entanto, com autorização do setor competente, poderá ser feito mecanizado.

III.2.2.3 Dimensionamento

O dimensionamento e programação da coleta estão relacionados ao tipo de veículo e equipamento propostos, frota e quantidade de pessoal e finalmente, a maneira de operacionalização dos serviços: frequência, horários, roteiros, itinerários e pontos de destinação.

Competirá, em caso de administração indireta, as empresas contratadas definir o dimensionamento e a programação dos serviços. Ficando a cargo do município a indicação da destinação final dos resíduos.

Para o dimensionamento da frota têm que se preveem os excessos de carga causados pela maior concentração de resíduos a recolher nas segundas e terças-feiras, em virtude dos finais de semana. Portanto deverá ser adotada uma capacidade de carga entre 70 a 80% da capacidade nominal do equipamento.

Adotar o percentual de 5 a 15% sobre o total da frota alocada (reserva técnica) como forma de atender aos serviços de manutenção preventiva e reparos ou em casos emergenciais.

O dimensionamento e a programação dos serviços de coleta abrangem as seguintes etapas:

Etapas 1 – estimativa do volume de lixo a ser coletado;

Etapas 2 – dimensionamento da frota;

ETAPA 1 - Estimativa do Volume

Pode ser feito através do monitoramento do serviço ou seleção por amostragem, em ambos os casos, apresentam imprecisões.

No monitoramento do serviço se avalia a quantidade total de lixo coletado diariamente, através da pesagem de todos os veículos carregados, no ponto de transbordo ou na destinação final. Cada um dos veículos será pesado vazio para a obtenção de sua tara e que será descontado do peso total carregado para encontrar a quantidade de lixo transportado.

Esse procedimento deverá ser repetido em mais de uma semana, de forma obter a quantidade de lixo gerada por dia próximo a realidade.

No monitoramento de seleção devem ser identificados os roteiros em bairros residenciais, em áreas faveladas, centro comercial e industrial. A partir desta identificação se faz a obtenção da amostra, em cada característica homogênea de ocupação urbana.

Os veículos dos roteiros selecionados devem ser pesados, conforme o que já foi descrito anteriormente, para determinar a quantidade de lixo gerada em cada tipo de região. Deverá ser repetido em mais de uma semana.

É também preciso estimar o número de habitantes, tanto de umas áreas monitoradas, quanto dos setores em que a cidade foi subdividida com a finalidade de expandir a amostra.

ETAPA 2 – Dimensionamento da Frota

O dimensionamento da frota tem como objetivo determinar a quantidade de veículos necessários à execução dos serviços de coleta quer exigido pela ampliação, quer pela reformulação parcial ou total dos serviços.

A reformulação se dá quando:

- Houver substituição e/ou renovação dos veículos e equipamentos por outros de características diferentes;
- Forem identificadas baixa eficiência e produtividade dos serviços;
- Forem alterados os requisitos dos serviços, tais como: setores, itinerários, frequências, horários, período, entre outros.

O dimensionamento deve obedecer:



1. localização dos grandes pontos de lixo;
2. determinação do volume e peso específico do lixo a ser coletado – empregar o processo de quarteamento das amostras de lixo;
3. setores de coleta – os mesmos da coleta regular.;
4. estimativa da quantidade total de lixo por setor – obtenção número de habitantes de cada setor através de informações cadastrais do município para que seja possível determinar a quantidade em peso e volume, conforme procedimentos descritos na ETAPA 1;
5. estimativa dos parâmetros operacionais por setor – para cada setor deve-se estimar os seguintes parâmetros:
 - a. distância entre a garagem e o setor – dg;
 - b. distância entre o setor de coleta e a descarga – dd;
 - c. extensão total da coleta – L;
 - d. velocidade média de coleta do setor – vc (varia entre 4 a 6,5 km/h);
 - e. velocidade média nos percursos entre a garagem e o setor e do setor ao local de descarga – vt (varia entre 15 a 30 km/h).

6. dimensionamento da frota para cada setor – a frota de cada setor é calculada pela fórmula:

$$F=(1/J)\times\{(L/vc)+2x(dg/vt)+2x[(dd/vt)\times(1/J)\times(q/C)]\}$$
 onde,

J – duração útil da jornada, em horas

q – quantidade total de lixo a ser coletado no setor, em t ou em m³

C – capacidade do veículo de coleta, em t ou m³ (em geral adota-se 70% da capacidade nominal)

7. dimensionamento da frota total – o dimensionamento da frota total é resultante da maior quantidade de veículos que precisam operar simultaneamente no mesmo dia.

O dimensionamento da frota total de veículos pode, também ser calculada pela fórmula:

$$F=(1/J)\times\{(L/Vc)+2x(Dg/Vt)+2x[(Dd/Vt)\times(1/J)\times(Q/C)]\}$$
 onde,

J – duração útil da jornada, em horas

Q – quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³

L – extensão média da coleta, em km

C – capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³ (em geral adota-se 70% da capacidade nominal)

Vc – velocidade média de coleta, em km/h (varia entre 4 a 6,5 km/h)

Dg – distância média entre a garagem e cada setor, em km

Vt – velocidade média entre a garagem e cada setor e de cada setor ao local de descarga, em km/h (varia entre 15 a 30 km/h)

Dd – distância média entre cada setor de coleta e a descarga, em km.

III.2.2.4. Execução da Coleta e Transporte de Lixo Público

A coleta deverá ser feita por veículo caminhão basculante ou de carroceria de 06 m³ e sua destinação em local indicado pela contratante.

A equipe por veículo será de 01 motorista e 02 lixeiros coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

A não condição de tráfego dos veículos será feita à coleta manual.

Os serviços de coleta de lixo público serão realizados em todas as vias e logradouros públicos, nas seguintes frequências e horários: coleta diária e diurna.

Os métodos operacionais a serem empregados são:

Pessoal

Todo pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhorar a eficiência na execução dos serviços.

A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinado.

Coleta

A coleta dos resíduos de lixo público será manual e de acordo com a programação dos serviços regulares e complementares. Os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os resíduos provenientes da varrição, capina, poda, entulhos e regulares ensacados ou paliar quando não com o cuidado de não espalhar os mesmos em vias públicas.

Os lixeiros coletores deverão sempre orientar a manobra do veículo com precisão e com devidos cuidados de segurança.

Transporte

O motorista identificará o menor percurso de transporte. No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder à devida acomodação dos lixeiros coletores na cabina do veículo, e transportar ao local de descarga, observando atentamente os procedimentos de segurança de trânsito.

Nos ciclos de ida e volta do veículo ao local de destinação final será adotada a coleta de frente, ou seja, ficarão 02 lixeiros, durante a viagem ao lixão, realizando a coleta manual e confinando os recipientes em locais de fácil acesso (somente em caso da coleta feita por basculantes).

Quando do transporte dos resíduos oriundos da varrição, capina, poda, entulhos e regulares ao destino final, o motorista deverá ter o cuidado de recobrir a carga com lona rodoviária.

Segurança e Conduta

Os serviços de coleta são realizados em locais que apresentam riscos à população e a funcionários diretamente envolvidos na limpeza. Por este motivo deverá ter os seguintes cuidados:

1. Os lixeiros coletores devem andar sobre as calçadas;
2. Os lixeiros coletores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior;
3. Quando da descarga, os lixeiros coletores não deverão permanecer na área próxima a descarga;
4. Toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quanto à higiene;
5. Não é permitido pedir gratificação ou doações à população;
6. Não deve promover triagem dos materiais;
7. Não deve transportar recipientes em contato com o corpo;
8. Não ingerir bebida alcoólica.

III.2.3 Coleta e Transporte Particular

A coleta particular é obrigatoriamente de responsabilidade do gerador em decorrência do tipo de lixo (indústrias, supermercados, shopping centers, estabelecimentos de saúde, resíduos perigosos e entulhos) ou da quantidade ser superior a 100 litros por unidade geradora.

O acondicionamento do lixo hospitalar quando feito em sacos plásticos, de cor branca e devem possuir propriedades especificadas pelas Normas IPT-NEA 59 ou NBR-9191. Em caso de materiais perfurantes e/ou cortantes devem ser acondicionados em recipientes fabricados com material incinerável, possuir cor dominante amarela com símbolo internacional para material infectante e atender as Normas IPT-NEA 55 ou BS 7320.

O armazenamento ou a contenção temporária dos resíduos hospitalares ou perigosos devem ser em locais especiais abrigados, em recipientes com tampa e com acesso restrito ao pessoal autorizado. Após a coleta, o recipiente deve ser limpo e desinfetado ou descartado.

A coleta dos resíduos de saúde ou perigosos é feita de forma diferenciada para que:

- tenha destinação apropriada;
- evitar a contaminação de resíduos não-perigosos;
- manejo seguro dos resíduos infectantes.

É importante que o município tenha completo conhecimento de todo o processo de gerenciamento do lixo particular, em especial aqueles provenientes de serviços de saúde, indústrias químicas, terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários, para evitar riscos à saúde pública.

No entanto, não se tem nenhum estudo sobre os possíveis geradores desse tipo de lixo, o que fica impossibilitada de imediato a adoção deste serviço de coleta.

III.2.4 Coleta e Transporte Seletiva

A coleta seletiva tem a finalidade de separar e classificar os materiais recuperáveis do lixo, em local de onde é gerado, tais como papel, vidro, plástico, metais, etc.

Análise da viabilidade através da quantidade de produtos recicláveis existentes na massa de lixo e a potencialidade do mercado de compra

A coleta seletiva necessita de um amplo programa educativo nas repartições públicas, residências, fábricas, escritórios, lojas e em especial nas escolas que propicie engajar o cidadão no trabalho de separação e acondicionamento dos materiais recicláveis contribuindo assim, para reduzir os custos com a limpeza urbana e melhorar as condições ambientais.

A coleta dos produtos recicláveis deverá ser realizada através de caminhões exclusivos em porta-porta ou em postos de entrega voluntária.

Os aspectos positivos da coleta seletiva é que:

- Reduzir a quantidade de lixo vazado no lixão;
- Formar parceria entre município e comunidade;
- Gerar receita a população de baixa renda;
- Evitar aterramento de materiais com vida útil prolongada e que são danosos ao meio ambiente.

O aspecto negativo é o alto custo da coleta e baixo preço de revenda dos materiais.



III.3 Serviços Complementares

III.3.1 Varrição

Os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos têm como objetivo:

- Apoiar o serviço de coleta;
- Prevenir enchentes e assoreamento do sistema de drenagem urbana;
- Manter limpas ruas e logradouros públicos.

A conscientização popular através de campanhas educativas contribui com a redução de custos com a varrição e inibe as pessoas de lançar lixo em vias e logradouros públicos, incentivando o uso de cestos e depósitos de lixo.

O planejamento da varrição obedecerá:

- Definir os setores e respectivas frequências de varrição;
- Roteirizar e dimensionar a quantidade de pessoas e ferramentas necessárias;
- Quantificar a produção de lixo gerado.

A frequência de varrição é determinada pelo tipo de ocupação do solo, sendo diária em locais de grande aglomeração urbana e alternada ou semanal em áreas de menor adensamento populacional.

A varrição poderá ser feita manualmente ou mecanizada, sendo preferencialmente empregada a manual por apresentar maior geração de emprego para região.

Em áreas de grande fluxo de pedestres e veículos deve-se adotar a varrição noturna por apresentar maior produtividade.

Na varrição manual cada varredor deverá estar munido de um carrinho tipo LUTOCAR ou SIMILAR, um vassourão e uma pazinha.

Na varrição mecânica será realizada com equipamentos que recolha o lixo através de escovas ou por aspiradores.

Dentre os serviços de limpeza pública de uma cidade, a varrição das ruas e logradouros públicos é, depois da coleta de lixo, o mais importante. Além do aspecto sanitário que é fundamental, aparece o aspecto estético que somente uma boa limpeza dá.

A evolução e o rápido crescimento urbano das cidades têm provocado um aumento progressivo da extensão de suas áreas pavimentadas, exigindo, assim, uma ampliação quase constante dos serviços de varredura que, para assegurar uma perfeita limpeza, devem estar em permanente adaptação às novas condições.

O sistema tradicional adotado para a limpeza pública é ainda a varrição manual, mas o desenvolvimento das cidades, aliado a outros fatores influentes, acaba por determinar o emprego na maioria dos casos, da varrição mecânica.

No estudo comparativo da eficiência da varrição mecânica e da manual alguns fatores devem ser plenamente considerados, uma vez que nos sistemas existem pontos positivos e limitações.

Como pontos positivos, podem ser citados, para a varrição mecânica, os seguintes:

- Menor custo da área varrida;
- Maior eficiência de remoção do lixo público na área varrida, estando incluídas nesta remoção a de terra, areias e até água estagnada;
- Maior velocidade de varrição, com maior produção horária;
- Possibilidade de maior jornada de trabalho, com flexibilidade de horários;
- Redução do pessoal ao operador da máquina, dispensando muita mão-de-obra.

A varredura manual apresenta os seguintes pontos positivos:

- Possibilidade de varrer qualquer tipo de pavimentação;
- Possibilidade de varrer passeios e sarjetas, podendo, sem dificuldades, contornar obstáculos;

- Dispensa de manutenção de alto custo, pois os ferramentais e o carrinho são os únicos equipamentos de trabalho utilizados;
- Dispensa de investimento inicial com aquisições, a não ser as relativas a uniforme, ferramentas e carrinhos.
A varredura mecanizada apresenta algumas limitações, como as enumeradas a seguir:
- O local a ser varrido deve dispor de pavimentação asfáltica ou similar, com bom estado de conservação;
- O emprego deste tipo de varredura deve estar condicionado às facilidades de abastecimento de água;
- Dificuldades de aquisição em face do alto custo das varredeiras, que exige grande investimento de capital;
- Possibilita apenas varrição de ruas e sarjetas, não varrendo passeios; dificilmente contorna obstáculos (exceção às varredeiras triciclo que são mais maleáveis e dispõem de raio de curvatura nulo);

Quanto ao sistema de recolhimento, as varredeiras podem ser classificadas em: mecânicas que recolhem os detritos através de uma escova que varre os resíduos para dentro da máquina ou aspiradoras que aspiram aos resíduos diretamente para dentro da máquina.

Estes serviços de varrição mecânica são indicados para aeroportos e pistas de trânsito rápido ou para ruas em nível sem estacionamento de veículos.

Para a varredura manual as limitações, mais frequentes são:

- Crescimento progressivo do custo da mão-de-obra;
- Carência, em algumas cidades, da mão-de-obra masculina, embora a experiência ter demonstrado ser muito viável a utilização da mão-de-obra feminina para esta atividade;
- Má qualidade da mão-de-obra masculina disponível aliada a uma baixa produção e alto índice de inatividade;
- A grande quantidade de pessoal necessário;
- A probabilidade da ocorrência de maior número de acidentes pessoais.

Uma limitação comum aos dois sistemas de varredura é a determinada pela grande circulação de veículos e pelos estabelecimentos em vias públicas, que torna mais onerosa e menos eficaz a varrição manual e impede totalmente a varrição mecânica.

III.3.1.1. Planejamento

O modelo de varredura manual a ser adotada é a diária com dois repasses para as ruas centrais compreendendo o quadrilátero representado pelas Ruas Salustiano de Pinho, Silva Jardim, Fontenele Sobrinho, Felipe Camarão, Afonso Marques, Afonso Rocha, AV. Felizardo Pinho Pessoa, Ruas Vicente de Paula e José Siqueira, englobando também as ruas do Bairro Cecília.

Para as demais vias que compõem o perímetro urbano da cidade adotará a varrição diária com um repasse e para as ruas das vilas adotou-se a varrição diária sem repasse.

Levaram-se em conta alguns fatores, que de certa forma exercem influência direta ou indireta no modelo de varrição, representados pelas características físicas e sócio-econômicas das áreas a serem varridas, tais como: tipos de edificações predominantes, densidade populacional, poder aquisitivo e educação da população, fluxo de pedestres, trânsito, comércio ambulante, arborização, topografia e pavimentação.

Com isso, determina os parâmetros da varrição que são: velocidade da varrição (varia de 180 a 220 metros por homem/hora), índice de produção por habitante (varia de 0,10 a 0,30 kg/hab/dia), número de varrições e peso específico aparente do lixo (250 kg/m³).

Necessita-se após a implantação dos serviços de varrição que sejam monitorados:

- Itinerários de varredura;
- Horários;
- Dimensionamento da equipe, equipamentos e ferramentas;
- Localização dos depósitos de acumulação do lixo público;
- Itinerários para a coleta.

Com as aferições destes resultados poderemos diagnosticar a qualidade dos serviços e propor mudanças caso haja necessidade.

Os serviços de varrição devem ser observados algumas condições:

- Local de reunião e distribuição dos varredores deve estar situado no centro de massa da área a ser varrida ou próxima dela, para que se evite percurso desnecessário;
- Pontos de confinamento devem ser dimensionados e dispostos racionalmente, de modo a permitir uma coleta fácil e um vazamento de lixo sem percursos inúteis. As distâncias entre estes pontos devem ser estabelecidas de forma que a produção média de lixo se aproxime da capacidade total dos carrinhos coletores.
- Para as equipes os itinerários devem ser determinados de maneira que o trabalho seja realizado numa só mão e direção, evitando-se as frequentes travessias das vias públicas;
- Os varredores devem executar a varrição em sentido contrário ao do tráfego, a fim de se prevenirem contra possíveis acidentes;
- O início e o final do percurso de varredura quando situados próximos dos pontos de reunião dos varredores eliminam perda de tempo e aumentam o rendimento do serviço.

A varrição em horário noturno não dispensa a conservação diurna em áreas de muito movimento de transeuntes sendo, entretanto, inegáveis os benefícios que poderá trazer, como: a cidade amanhece limpa, a produtividade da varrição é maior e uma melhor eficiência do serviço.

Dimensionamento da equipe, das ferramentas e dos itinerários:

O varredor para varredura com repasse: varre os passeios e as sarjetas, coletando o lixo no carrinho que, quando lotado deve ser vazado no depósito de acumulação ou ponto de confinamento mais próximo.

Os serviços de varrição são compostos por 02 equipes:

- Equipe da varrição das áreas com dois repasses, distribuídas em todo o centro da cidade, composta de 24 homens e de 02 feitores;
- Equipe da varrição das áreas com um repasse, para as demais vias urbanas, composta de 22 homens e 02 feitores.

Cada equipe é municiada por:

- Uma vassoura de piaçaba - cepo com comprimento aproximado de 40 cm duas fileiras paralelas de 18 chumaços de piaçaba, possuindo, ainda, dois furos superiores simétricos e inclinados para posicionamento alternado do cabo e melhor aproveitamento da piaçaba;
- Uma vassourinha de piaçaba utilizada para colocar em pá os resíduos amontoados durante a varrição propriamente dita;
- Uma pá de formato quadrangular;
- Opcionalmente, uma pequena enxada;
- Um carrinho usualmente utilizado é o LUTOCAR que tem chassi tubular de aço, sobre rodas maciças de borracha e de recipiente para o depósito do lixo, em chapa de aço, de forma cilíndrica, dotado de basculamento manual para descarga do lixo e fabricado com duas capacidades: 100 e 150 litros. Um outro tipo de carrinho que sofre restrições é o chamado de "CARRINHO DE MÃO", com capacidade inferior, montado sobre rodas de ferro ou de pneus ou de borracha maciça. Seu emprego deve ser evitado e somente usado em remoção de terra.

Deve ser empregado um feitor responsável pela qualidade dos serviços e encarregado da disciplina do pessoal para cada grupo de cinco varredores.

Varrição dos Passeios e Meios-Fios das Vias Públicas

Os serviços serão executados em uma faixa com largura de 0,80 m, ao longo das sarjetas das vias pavimentadas a contar do meio-fio e em cada uma das margens e canteiro central, bem como nas calçadas.

A frequência da varrição será diária e executada em todo o sistema viário do centro da cidade.

Raspagem de Meios-Fios e Sarjetas

A raspagem de guias consiste na remoção de materiais sólidos depositados ao longo das ruas, normalmente são provenientes da ação dos ventos, chuvas ou águas pluviais que carregam para as vias pavimentadas estes materiais.

Este serviço será realizado conjuntamente ao da varrição e os materiais serão acumulados em montes ou ensacados para posterior remoção.

O objetivo desta atividade é facilitar os serviços de varrição, evitar o transporte dos materiais para as bocas-de-lobo e galerias de águas pluviais e finalmente ter-se como serviço necessário antes a pintura de meio-fio.

Descrição dos Trabalhos

As equipes de varrição trabalharão com vassouras especiais, pás, carrinhos tipo "LutoCar" ou "Vegabox" e sacos plásticos para armazenar os resíduos recolhidos. Estes resíduos, no caso da cidade de VIÇOSA DO CEARÁ, serão encaminhados para pontos de confinamento ou depósitos em "containers".

A remoção e transporte dos detritos recolhidos devidamente acondicionados serão executados por caminhões dotados de caçambas basculantes ou compactadores.

As equipes de varrição trabalharão devidamente uniformizadas, usando conjunto calça e camisa, luvas, boné e calçado.

Sacos plásticos com 100 litros de capacidade, com capacidade de enchimento de 80 litros e consumo diário por varredor de 07 unidades.

Frequência de Varrição

A frequência da varrição manual será diária (segunda a domingo), no período diurno e noturno.

Horário da Varrição

Será em 03 (três) turnos distintos: 06:00 às 12:00 hs.; das 12:00 às 18:00 hs e das 18:00 às 24:00hs; conforme a programação e as necessidades.

Área a ser servida com Varrição com dois repasses, na sede do Município

Será executada a Varrição com dois repasses, na sede do Município, nas ruas que estão compreendidas dentro da área cujo perímetro, inclusive as ruas do perímetro, está descrito a seguir: partindo do cruzamento da Trav. Profª. Silva Coelho com a Av. José Figueira, segue até cruzamento da Av. José Figueira com a Rua Antonio Feliciano, de onde segue na direção do Itacaranha até o cruzamento da Rua Antonio Feliciano com a Rua Fontenele Sobrinho, de onde segue na direção da Praça Marechal Bezerril Fontenele até o encontro da Rua Fontenele Sobrinho com a Rua José Siqueira, de onde segue na direção da Pedra Lipes até o cruzamento da Rua José Siqueira com a Rua José Joaquim de Carvalho, de onde segue na direção do Bairro Santa Cecília, percorrendo as ruas de todo o bairro até a Rua Bela Vista cruzando com a Rua Ivaldo Fontenele e Rua SDO 10. Engloba a Rua Salustiano de Pinho com a Rua Silva Jardim, de onde segue na direção do Mercado Municipal até o cruzamento da Rua José Siqueira com a Rua Salustiano de Pinho, de onde segue na direção da Lagoa Pedro II até o cruzamento da Rua José Siqueira com a Trav. Profª. Silva Coelho passando por essa rua, no contorno da Lagoa Pedro II até o cruzamento da Trav. Profª. Silva Coelho com a Av. José Figueira, fechando assim o perímetro. Será também executada a Varrição com dois repasses, fora do perímetro acima descrito, na Praça Cel João Benício Fontenele (Pça São Francisco) e no trecho da Rua Profª Ana Maria até o cruzamento dessa rua com a Rua Salustiano de Pinho.

Dimensionamento do Pessoal de acordo com a extensão de cada serviço.

Nº de garis = Extensão linear total/Velocidade média de varrição

Com uma velocidade média de varrição de 210m/gari/hora e uma jornada de trabalho diária de 8 horas, para atender cada localidade, será necessários o contingente de garis abaixo na tabela:

PESSOAL NECESSÁRIO PARA A VARRIÇÃO

Item	Localidade	Extensão	Varredores	Feitor
1	SEDE DO MUNICÍPIO (varrição diária com dois repasses)	12.465	24	2
	SEDE DO MUNICÍPIO (varrição diária com um repasse)	16.576	22	2
2	VILA GENERAL TIBÚRCIO (sem repasse)	2.880	2	

3	VILA JUÁ DOS VIEIRAS (sem repasse)	2.184	2	
4	VILA MANHOSO (sem repasse)	2.070	2	
5	VILA OITICICAS (sem repasse)	2.860	2	
6	VILA PADRE VIEIRA (sem repasse)	1.930	2	
7	VILA PASSAGEM DA ONÇA (sem repasse)	1.520	1	
8	VILA QUATIGUABA (sem repasse)	4.740	3	
		Total	60	4

Varredores: 60 homens
Feitores: 04 homens

Dimensionamento dos Equipamentos fornecidos pela empresa prestadora do serviço.

- Como teremos 60 varredores, precisaremos ter 60 carrinhos tipo Lutocar.
- Além destes carrinhos, como vimos, teremos necessidade de:
 - 02 – Caminhão para transporte de pessoal (constante da frota da coleta de lixo público)
 - 01 – Veículo tipo passeio para fiscalização (constante no serviço de coleta regular)
 - 04 - Bicicletas para os Feitores

Dimensionamento das Ferramentas

Vassourão: 60 unidades
Vassourinha: 60 unidades
Pazinha: 60 unidades
Enxada: 60 unidades

Dimensionamento dos Materiais de Consumo

a) Uniformes

Fardamento Completo: 64 unidades
Equipamento de proteção Individual necessário: 64 unidades.

b) Sacos Plásticos

7 unid x 60 homens x 30 dias = 12.600 unid/mês

Procedimentos

Normalmente, os varredores dirigem-se já uniformizados aos diversos pontos de apoio de varrição e de lá são distribuídos aos locais de trabalho com carrinho, sacos plásticos e demais ferramentas necessárias.

Os fiscais de varrição percorrerão as diversas zonas, orientando os feitores no sentido de serem obtidos os melhores resultados, tanto do ponto de vista dos rendimentos previstos, quanto da qualidade dos serviços. Estamos pretendendo que cada feitor (com bicicleta), possa percorrer os diversos setores de varrição sob sua responsabilidade

No final do período os carrinhos e ferramentas são encaminhados aos pontos de encontro, onde são guardados.

Limpeza de Locais de Feiras Livres e Mercados

A limpeza das ruas ou logradouros onde funcionam as feiras-livres deve ter início logo após o término das atividades, visando impedir que os detritos mais leves sejam espalhados pelo vento. Os serviços devem começar pelas extremidades da feira.

Nesses serviços devem ser empregados pás, ancinhos, carrinhos e vassouras em operação manual. O lixo deverá ser concentrado em montes, sendo recolhido para os caminhões basculantes convencionais, quando o seu volume assim justificar o uso destes últimos. Quando isto ocorre, recomenda-se a colocação de recipientes para lixo em locais pré-determinados da feira, sendo os mesmos

posteriormente basculados no caminhão coletor. Esses recipientes devem ser distribuídos previamente em geral na véspera.

Deve-se dispensar atenção especial às barracas que vendem pescado, reservando-lhes os melhores lugares quanto à pavimentação, a fim de ser facilitada a limpeza do local. É de bom alvitre obrigar os feirantes dessas barracas a utilizar sacos plásticos para o acondicionamento dos restos de peixe. Após a feira, os locais onde funcionam as barracas de peixe devem ser lavados com o auxílio do caminhão multiuso, equipado, aplicando-se um desinfetante ou desodorante, pois sempre permanecerão detritos nas frestas da pavimentação, os quais, sob a ação do calor, degradam, desprendendo odores desagradáveis.

Recomenda-se a aplicação de uma solução de hipoclorito de cálcio (cal clorada) 30% na produção de 1 kg do produto para 100 litros de água, podendo a aplicação ser feita com regadores manuais. A ação bacteriana do cloro cessa o processo de decomposição da matéria orgânica, eliminando os odores desagradáveis.

Limpeza do Sistema de Galerias Pluviais

A desobstrução de ramais e galerias constitui um dos serviços mais trabalhosos entre os atribuídos ao Serviço de Limpeza Pública.

Um elemento básico para manutenção da limpeza de galerias e a sua desobstrução nos casos de alagamento é a existência de plantas indicativas de seu posicionamento.

Frequência

Os serviços de limpeza (preventiva e corretiva) deverão ser executados rotineiramente nas bocas de descarga de galerias e nas galerias críticas.

A limpeza periódica das bocas de descarga das galerias, onde comumente ficam retidos materiais, por causa do crescimento de mato, contribui decisivamente para o funcionamento normal da galeria, uma vez que o fluxo de água não permite a deposição de material no seu fundo.

Recomenda-se, portanto, que a limpeza seja iniciada sempre pela boca de descarga. O ideal é destacar uma turma permanente, com veículo próprio, para, sistematicamente, após chuvas intensas, realizar a limpeza das bocas de descarga mais importantes.

Existem galerias que por apresentarem uma declividade reduzida, ou por atenderem região de forte erosão, ou por terem suas saídas constantemente obstruídas se assoreiam com facilidade, e por isto devem ser limpas periodicamente. As demais devem ser limpas quando constatada tal necessidade pela inspeção periódica ou então quando solicitadas através de reclamações.

Procedimentos

O operário agachado no poço de visita ou em abertura especialmente feita, remove o material obstrutivo utilizando-se de pás côncavas acopladas aos chamados **paus de engate ou de rosca**, de cerca de 0,80 m, confeccionados originalmente de pinho de riga e atualmente de peroba, com roscas e luvas galvanizadas nas extremidades. As unidades vão sendo acopladas umas às outras conforme a necessidade.
SERVIÇOS EXECUTADOS MEDIANTE ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS.

Desobstrução das Bocas-de-Lobo

A limpeza rotineira das bocas-de-lobo é atribuição normal dos Serviços de Limpeza Pública, por estar ligada à varrição e por não depender de abertura e reconstrução de pavimentação.

Uma vez que as bocas-de-lobo são projetadas pra reter material sólido, é imprescindível proceder a sua limpeza periódica a fim de evitar o carreamento de sólidos para os ramais e galerias, o que poderá inutilizar o sistema de captação, obstruindo-o.

A desobstrução de bueiros deve ser feita rotineiramente obedecendo a programação ou sempre que a fiscalização constatar a sua necessidade ou ainda quando solicitada pelos moradores, consiste em integrantes a esse serviço a restauração das caixas defeituosas do sistema de drenagem.

Procedimentos

A limpeza de bocas-de-lobo pode ser feita manualmente utilizando-se de pás em ângulo em reto e ganchos. A remoção dos detritos deve ser programada para o mesmo dia, evitando-se que o material seja espalhado.

Execução deste serviço será mediante ordens de serviços específicas.

Transporte dos Resíduos Coletados ao Destino Final

Serão utilizados os mesmos equipamentos da coleta de lixo público.

III.3.2 Capinação

A capinação pode ser feita manual ou por herbicidas e deve ser feita, pelo menos, em cada três meses. Em épocas chuvosas esta frequência aumentará de acordo com o tipo de vegetação.

A capinação é realizada em áreas não edificadas como parques, praças e jardins, e em ruas pavimentadas, com o fim de evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem o trânsito de veículos, a segurança, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e áreas residenciais, em complemento a esta atividade deverá ser feito a raspagem e varrição das sarjetas e passeios.

A periodicidade dos serviços de capina varia de 30 a 120 dias, dependendo da época do ano e do movimento e uso do logradouro a ser capinado, podendo o controle verificar-se mediante anotações em mapas para tal fim instituídos.

Após a execução dos serviços, a área deverá ser medida e os dados obtidos lançados em mapas para efeito de estatística.

Ruas a Serem Capinadas

Áreas representadas pelas vias urbanas da sede e das vilas abaixo relacionadas com suas respectivas descrições e extensões.

ÁREAS DE CAPINAÇÃO

Item	Localidade	Extensão (m)	Descrição dos setores a ser capinados.
1	SEDE DO MUNICÍPIO	17.091,80	Será feita a capinação em todas as ruas da sede do município, enumeradas como segue: ruas do Bairro São José, Loteamento Livramento, Loteamento Conviver I, Loteamento Conviver II, Loteamento Conviver III, Bairro Escola Normal, Rua SDO 37, Rua SDO 14, Rua SDO 15, Rua SDO 16, Rua SDO 17, Rua SDO 12, Rua SDO 13, parte da Rua Fontenele Sobrinho, parte da Rua Prof Valdevino, Rua SDO 10 (Bairro Santa Cecília e Rua SDO 05 (Bairro de Fátima), Ladeira do Itacaranha, Bairro Laranjeiras
2	VILA GENERAL TIBÚRCIO	1.152,00	Será feita a capinação nas ruas limitrofes da localidade
3	VILA JUÁ DOS VIEIRAS	2.184,00	Será feita a capinação nas ruas limitrofes da localidade
4	VILA MANHOSO	828,00	Será feita a capinação nas ruas limitrofes da localidade
5	VILA OITICICAS	1.144,00	Será feita a capinação nas ruas limitrofes da localidade
6	VILA PADRE VIEIRA	772,00	Será feita a capinação nas ruas limitrofes da localidade.
7	VILA PASSAGEM DA ONÇA	608,00	Será feita a capinação nas ruas limitrofes da localidade
8	VILA QUATIGUABA	1.176,00	Será feita a capinação nas ruas limitrofes da localidade
TOTAL		24.955,80	

Frequência

A execução da capina será diária (segunda à sábado), no período diurno com um ciclo a cada três meses.

Horário

Será das 07:00 às 11:00 hs. e das 13:00 às 17:00 hs.

Dimensionamento do Pessoal

A equipe de capinação será composta de:

Capinadores: 05 homens
Varredores: 03 homens
Feitor: 01 homem

Esse pessoal será responsável pelo serviço nas ruas da sede do município e nas ruas das vilas conformes as necessidades, que serão executados mediante solicitação por ordem de serviço.

Dimensionamento dos Equipamentos



Como teremos 03 varredores, precisaremos ter 03 carrinhos. Além destes carrinhos como vimos, teremos necessidade de:

- 01 – Caminhão para transporte de pessoal (constante da frota da coleta de lixo público);
- 01 – Veículo tipo passeio para fiscalização (constante no serviço de coleta regular);
- 01 – Bicicleta para o Feitor.

Dimensionamento das Ferramentas

Enxada: 05 unidades
Vassoura: 03 unidades
Pa: 05 unidades
Ancinho: 05 unidades

Dimensionamento dos Materiais de Consumo

a) Uniformes

Fardamento Completo: 09 unidades
Equipamento de proteção Individual necessário: 09 unidades.

Na capinação manual, a principal ferramenta de trabalho é a enxada, e sua manutenção carece de especial atenção, visto como a capinação consiste em cortar o capim no solo. Para isto a enxada deverá estar bem encabada e amolada.

Recomenda-se uma pequena oficina para amolar e encabar as enxadas, a fim de evitar-se perda de tempo, por parte do trabalhador, na preparação da ferramenta, durante a sua jornada de trabalho.

As enxadas deverão ir para o "campo" em boas condições e em número maior que o de trabalhadores, com reserva para substituição na hipótese de uma possível quebra.

A formação das equipes de trabalho obedecerá ao critério de proporcionalidade, considerada a extensão das áreas, e de modo que os trabalhadores fiquem bem afastados uns dos outros.

Após a capinação, todo o material deve ser reunido em montes usando-se para isto enxadas, pás e carrinhos de mão, e daí, removidos em caminhões da coleta de lixo público.

Os serviços serão executados mediante ordens de serviços específicas.

III.3.3 - PINTURA DE MEIO-FIO DE VIAS PÚBLICAS

A pintura consiste em aplicar uma solução de cal hidratada na superfície do meio-fio. É uma operação simples e que muito realça a limpeza de vias.

A equipe é formada em função da extensão das vias a serem tratadas, toda a equipe será guarnecida com pincéis tipo "broxa" e baldes contendo a solução.

A realização desses serviços dá-se principalmente nos períodos que antecedem as datas cívicas, festas populares e solenidades públicas.

A periodicidade dos serviços de pintura de meio fio varia de 30 a 120 dias, dependendo da época do ano e do movimento e uso dos logradouros, podendo o controle verificar-se mediante anotações em mapas necessidade de fazê-los em periodicidade menores.

Este serviço só será executado através de ordem de serviço específica, que definirá o local (sede, vila), a data e a extensão do serviço a ser executado.

Ruas a Terem os Meios-Fios Pintados

Área representada pelas vias urbanas da sede e das vilas.

Frequência

A execução da pintura dos meios-fios será diária (segunda à sábado), no período diurno com um ciclo a cada três meses, com suas extensões definidas na tabela abaixo:

PINTURA DE MEIO FIO

Item	Localidade	Extensão (m)
1	SEDE DO MUNICÍPIO	30.473
2	VILA GENERAL TIBÚRCIO	2.592
3	VILA INHARIM	2.008

4	VILA JUÁ DOS VIEIRAS	1.863
5	VILA MANHOSO	2.574
6	VILA OITICICAS	1.737
7	VILA PADRE VIEIRA	2.368
8	VILA PASSAGEM DA ONÇA	4.446
9	VILA QUATIGUABA	30.473
TOTAL		48.061m

Horário

Será das 07:00 às 11:00 h. e das 13:00 às 17:00 h.

Dimensionamento do Pessoal

A mão de obra para execução deste serviço é feita por 02 garis pintores e receberá reforço, quando necessário, da equipe de capinação.

O feitor encarregado será o mesmo dos serviços de capina.

Dimensionamento das Ferramentas

Broxa: 02 unidade

Balde: 02 unidade

Dimensionamento dos Materiais de Consumo

a) Uniformes

Fardamento Completo: 02 unidades

Equipamento de proteção Individual necessário: 02 unidades.

b) Tintas

Cal hidratada, cor branca – 35 kg por cada quilômetro de meio fio pintado (0,10kg/m²).

Procedimentos

Os serviços de pinturas dos meios-fios serão realizados pela equipe de pintura com ajuda do membros da equipe de capinação após a conclusão dos trabalhos de capina, raspagem, ajuntamento e limpeza do meio-fio.

A Pintura dos meios-fios de todas as avenidas e ruas será após o serviço de capinação.

Antes do início do serviço de pintura, deve-se verificar se os meios-fios estão livres de impurezas.

A diluição da cal será feita em baldes de 20l na proporção 2:10 (2 kg de cal para 10 l d'água).

Deve aplicar duas demãos de tinta nos meios-fios, sendo a primeira aplicada no sentido longitudinal e a outra transversal ao meio-fio.

IV. PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os preços dos serviços foram estimados em planilhas de custos relacionadas no ORÇAMENTO BÁSICO, em anexo.

Todos os preços foram estimados com base em coleta de preço, BDI 23,52% e ENCARGOS SOCIAIS 71,07% - TABELA SEINFRA 27 (MENSALISTA)

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022


Maiara Madeira dos Santos
Engenheira Civil
CREA-CE: 52651D RNP: 0012820130

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit. C/ BDI	Valor Mensal	Valor Anual	% de relevância do ITEM
1	Coleta Regular	m³	2140,00	R\$ 50,51	R\$ 108.091,40	R\$ 1.297.096,80	16,87%
	Sede		2140,00				
1.1	Coleta Regular_ Distritos	m³	1770,30	R\$ 81,13	R\$ 143.624,44	R\$ 1.723.493,27	22,41%
	General Tibúrcio		268,50				
	Juá dos Vieiras		372,90				
	Manhoso		162,90				
	Lambedouro (Oiticicas)		271,50				
	Padre Vieira		148,20				
	Passagem da Onça		176,70				
	Quatiguaba		369,60				
2	Coleta Pública	m³	916,00	R\$ 56,49	R\$ 51.744,84	R\$ 620.938,08	8,07%
	Sede		916,00				
3	Varição Diária 2repasses	km	374,00	R\$ 324,53	R\$ 121.374,22	R\$ 1.456.490,64	18,94%
	Sede		374,00				
4	Varição Diária	km	497,30	R\$ 225,23	R\$ 112.006,88	R\$ 1.344.082,55	17,48%
	Sede		497,30				
4.1	Varição Diária_ Distritos	km	545,52	R\$ 104,65	R\$ 57.088,67	R\$ 685.064,04	8,91%
	General Tibúrcio		86,40				
	Juá dos Vieiras		65,52				
	Manhoso		62,10				
	Lambedouro (Oiticicas)		85,80				
	Padre Vieira		57,90				
	Passagem da Onça		45,60				
	Quatiguaba		142,20				
5	Capinação	km	8,23	R\$ 4.128,65	R\$ 33.978,79	R\$ 407.745,48	5,30%
	Sede		5,64				
	General Tibúrcio		0,38				
	Juá dos Vieiras		0,72				
	Manhoso		0,27				
	Lambedouro (Oiticicas)		0,38				
	Padre Vieira		0,25				
	Passagem da Onça		0,20				
	Quatiguaba		0,39				
6	Pintura de Meio-Fio	km	15,86	R\$ 820,29	R\$ 13.009,86	R\$ 156.118,34	2,03%
	Sede		10,06				
	General Tibúrcio		0,86				
	Juá dos Vieiras		0,66				
	Manhoso		0,61				
	Lambedouro (Oiticicas)		0,85				
	Padre Vieira		0,57				
	Passagem da Onça		0,78				
	Quatiguaba		1,47				
TOTAL GERAL					R\$ 640.919,10	R\$ 7.691.029,20	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL NO VALOR DE R\$ 7.691.029,20 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIÇOSA DO CEARÁ -CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022



Marlene Madeira dos Santos
Engenheira Civil
CREA-CE: 52651D RNP: 0612820130